NOTA EXPLICATIVA

Considerando a indisponibilidade de incluir item no Comprasnet, INFORMAMOS que os itens deste Pregão Eletrônico foram cadastrados no sistema Comprasnet com códigos genéricos sedo eles:

- 50806 - correspondente à tabela e calibre combinado para macho.
- 150563 – bola de futebol
- 19823 – poste rede voleibol
- 150168 – bola handebol
- 42358 – cone sinalização

Especialmente, para fins de elaboração da proposta, alerto para as empresas fiquem atentas quanto a descrição, unidade e quantidade correta do item, de acordo com o item 3.3 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Porto Velho-RO, 15 de janeiro de 2020.

MARIA DO CARMO DO PRADO
Pregoeiro(a) SUPEL-RO
Mat. 300131839

MARIA DO CARMO DO PRADO
Pregoeiro (a) SUPEL-RO
Mat. 300131839

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ômega

P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O
N°.593/2019/ÔMEGA/SUPEL/RO

S

U

P

E

L

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9270

MARIA DO CARMO DO PRADO
Pregoeiro (a) SUPEL-RO
Mat. 300131839

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 593/2019/ÔMEGA/SUPEL/RO

Observação:

a) PARA OS ITENS: 01, 02, 03, 06, 13, 14, 16, 19, 20, 23, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 55, 56, 57, 59, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 72,75, 76, 78, 79, 80, 81 E 82, APLICA-SE COTA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.
b) PARA OS DEMAIS ITENS, ADOTA-SE A EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPRESAS - ME

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 213/CI/SUPEL, publicada no DOE do dia 10/10/2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o **nº 593/2019/ÔMEGA/SUPEL/RO,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 12.205/06, n° 16.089/2011,n° 21.675/2017 e nº 18.340/2013 e suas alterações, Decreto Federal n° 5.450/05, com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual n° 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTE E CULTURA ESCOLA**.**

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 31 de janeiro de 2020.
HORÁRIO: **às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0029.474179/2019-38,** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (https://www.sei.ro.gov.br/sobre).

2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. Do Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, e, Materiais de Consumo - Equipamentos e Materiais Esportivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

2.2. Local/Horários/Entrega: Ficam aquelas estabelecidas no item 6 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. Prazo/Cronograma de Entrega: Ficam aquelas estabelecidas no item 6.2 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. Garantia/Assistência Técnica: Ficam aquelas estabelecidas no item 3.5 e 3.6 do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5. Do Recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 6.3 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 18,§ 1º e § 2º do Decreto Estadual nº 12.205/06,devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório**,** manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail**:** supel.omega@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9270, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N -

Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.

3.1.1. Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

3.1.2. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet,** ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.1.3.1. **Até 24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural**, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOE INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas**,** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do Decreto Estadual n.º 12.205/06,manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: supel.omega@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9270 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1.Até a data definida para a sessão inaugural, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas

administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais (Art. 7º, Lei nº 10.520/02).

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br/;

5.3.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, nos limites previstos da Lei Complementar n° 123, de 2006.

5.3.1.2. Para os itens 4,5,7 ao 12,15,17,18,21,22,24 ao 26,37, 40 ao 54,58,60,65,71,73,74,77,83 e 84 a participação é exclusiva a licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte.

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5.O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no sitewww.comprasgovernamentais.gov.br.

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3.9. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio;

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei n° 8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei n° 10.520/2002;

5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei n° 8.666/93) do direito de licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção;

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei n° 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8°, inciso V, da Lei n° 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

6.1.As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1.O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8– DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1.A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DO ITEM (CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO),**a partir da data da liberação do Edital no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**,até o horário limite de início da Sessão Pública**,** horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

8.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inciso III, Art. 13, Decreto nº 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13, Decreto nº 12.205/2006).

8.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br,** as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **"DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO",** contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO,** incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET),** até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.**

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNETNÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

8.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas **no COMPRASNET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPPE CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no**Item8.2**do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **"DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO"** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos **(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO,** motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis**.**

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

9.3.AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM **DESCLASSIFICADAS** DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A).

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/conforme Edital.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5.1.Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.6. A abertura e o fechamento da fase de lances "via Internet" será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.7. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.11. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.11.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.11.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.12. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.12.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/

9.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pelo(a) Pregoeiro(a), de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, os ITENS entrarão no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de** até **30 (trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o ITEM estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

9.14. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.15. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.16. Nos itens de ampla participação, após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, será concedido os benefícios as Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, conforme determina o art. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/2006, o qual será CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET;

9.16.1. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. 3º, § 2º, incisos II, III, IV e V e art. 45, §2°, ambos da Lei Federal n° 8.666/93, após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet **classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.**

9.17. Nos itens exclusivos a ME/EPP e equiparadas, após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes; o qual, nos termos do que determina o **Decreto Estadual 21.675/2017**, será aplicado o desempate das seguintes formas:

9.17.1.No caso de empate, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **local ou regionalmente**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017**, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no artigo 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993.

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a)examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/93.

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.5. Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. Para tanto, após a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a), antes da aceitação do item, **convocará todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado,** para enviar:

11.5.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS**, com o valor devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DOPRAZO ESTIPULADO;

11.5.1.1 Os equipamentos fornecidos referentes aos **ITENS 76, 77, 79, 80 e 81 (conforme descrição do item 3.3 do Termo de Referência)** deverão possuir assistência técnica, por meio de rede credenciada ou autorizada da marca ofertada, para atender as necessidades técnicas de reparo que ocorrerem em prazo superior a 7 dias e igual ou inferior aos prazos estabelecidos para os ITENS retro mencionados, pactuados em pelo menos um ponto no Estado de Rondônia, **devendo haver indicação da assistência técnica na PROPOSTA DE PREÇOS.**

11.5.2. O **PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM**, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

11.5.3. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA NO SUBITEM 11.5, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.

11.5.3.1.Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.7. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 11.5.

11.7.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 11.5 do Edital.

11.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.10. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

13.1.2.A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**

13.2.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.2.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.1.2.2. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail:css.serpro@serpro.gov.br ou através do formulário eletrônico:
https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da Lei n° 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

13.3.O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei n° 8.666/93, observadas as penalidades cabíveis.

13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) **Certidão de Regularidade de Débito –CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n° 7.775, de 2012.

h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei n°. 11.101/05**(recuperação judicial, extrajudicial e falência)** emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Para os itens: 01 ao 03,06,13,14,16,19,20,23,27 ao 36,38,39,55 ao 57,59,61 ao 64,66 ao 70,72,75,76,78 ao 82 - Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 3% (três por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.8.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar **atestado de capacidade técnica**, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível **com o objeto da licitação,** observando-se para tanto o disposto na Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017.

a) Fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica para os itens: 4,5,7,8 ao 12,15,17,18,21,22,24 ao 26,37,40 ao 54,58,60,65,71,73,74,77,83 e 84.

b.) Entende-se por pertinente e compatível em **características** o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem que a licitante forneceu material permanente/consumo, compatível com o objeto do item que apresentar proposta.

ITENS DO COMPRASNET	ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO
01 e 02	01	**BOLA DE TÊNIS DE MESA CINCO ESTRELAS**
03 e 04	02	**REDE PARA FUTSAL/HANDEBOL**
06 e 06	03	**REDE DE VOLEIBOL 4 FAIXAS, FIO SEDA 2.0**
17 e 18	13	**MEDICINEBALL**
19 e 20	14	**COLCHONETE PARA GINÁSTICA**
21	15	**CORDA**

28 e 29	20	**REDE DE BADMINTON**
32 e 33	23	**ESCADA DE AGILIDADE**
37 e 38	27	**CORDA DE PULAR**
39 e 40	28	**BOLA OFICIAL DE FUTSAL**
41 e 42	29	**BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO**
43 e 44	30	**BOLA OFICIAL DE HANDEBOL**
45 e 46	31	**BOLA OFICIAL DE HANDEBOL**
47 e 48	32	**BOLA OFICIAL DE BASQUETE FEMININO**
49 e 50	33	**BOLA OFICIAL DE BASQUETE MASCULINO**
51 e 52	34	**BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA**
53 e 54	35	**BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL**
60 e 61	39	**SACO DE PANCADA PROFISSIONAL**
76 e 77	55	**POSTE PARA REDE DE VOLEIBOL**
80 e 81	57	**TRAVE DE GOL PARA FUTSAL**
86 e 87	61	**BLOCO DE PARTIDA**
88 e 89	62	**DARDO de 500g**
90 e 91	63	**DARDO de 600g**
92 e 93	64	**DARDO de 700g**
94	65	**PESO de atletismo de aço 3,00 kg para arremesso**
95 e 96	66	**PESO de atletismo de aço 4,00 kg para arremesso**
97 e 98	67	**PESO de atletismo de aço 5,00 kg para arremesso**
99 e 100	68	**DISCO DE ATLETISMO**
101 e 102	69	**DISCO DE ATLETISMO**
103 e 104	70	**DISCO DE ATLETISMO: Oficial de aço/ABS 1,5 kg**
110 e 111	75	**MESA DE PEBOLIM**
112 e 113	76	**BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ELETRÔNICA**

MARIA DO CARMO DO PRADO
Pregoeiro (a) SUPEL-RO
Mat. 300131839

114	77	**CRONÔMETRO PROFISSIONAL**
115 e 116	78	**ADIPÔMETRO CLÍNICO**
117 e 118	79	**APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL**
119 e 120	80	**CAIXA SOM AMPLIFICADA PORTÁTIL**
121 e 122	81	**O Microfone sem Fio duplo**
123 e 124	82	**Esqueleto humano**

c) Entende-se por pertinente e compatível em **característica e quantidade** o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem que a licitante forneceu material permanente/consumo, de no mínimo 2% (dois por cento) do item que apresentar proposta.

ITENS DO COMPRASNET	ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO
26 e 27	19	**KIT BADMINTON**
55 e 56	36	**KIT DE RAQUETE DE TÊNIS**
78 e 79	56	**TABELA DE BASQUETE**
106 e 107	72	**MESA OFICIAL DE TÊNIS DE MESA de 25mm (MDF)**

13.9. Quanto à compatibilidade pertinente e compatível em prazo com o objeto desta licitação não será exigida, por não haver complexidade nesta contratação.

13.10.Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET,** quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO**, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

13.10.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.10.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARATODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.10.3. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA

QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.

13.10.4. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃOFORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 13.10.

13.10.4.1.Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento(habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 13.10 do Edital.

13.11. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.13. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.14. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.14.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *online*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.15. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Decreto Estadual n° 21.675/2017.

13.16.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **13.16.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.17. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP,** instituído pela Lei Estadual

nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (**Lei Federal nº 12.846/2013),**Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça**(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.18. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.18.1. Em nome da licitante com o n° do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

13.18.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.19. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico**.**

13.20. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14 – DOS RECURSOS

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, art. 4°, Lei Federal n.º 10.520/2002).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6. A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico https://www.comprasgovernamentais.gov.br/sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.2. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

16.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

16.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.6. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Decreto Estadual n° 18.340/2013, Lei Federal n° 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.7. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

17 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma do art.57 da Lei 8.666/93.

17.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18– DO PAGAMENTO

Conforme estabelecido no item 8 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme estabelecido no item 19 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

20– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme estabelecido no item 18.2 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

21 – DASOBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Conforme estabelecido no item 18.1 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

22 – DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto.

23 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada, conforme o Plano Plurianual, PPA 2016-2019 e a LOA 2019 nº 4.454, de 07 de janeiro de 2019.

Programa	Ação	Especificação	Fonte	Natureza da Despesa
12.368.1076.	2207	Promover Atividades de Esportes e Cultura Escolar	0112 – Tesouro Estadual	33.90.30– Materiais de Consumo 44.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes

24 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

24.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

24.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

24.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

24.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

24.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

24.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

24.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei ° 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos,** sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

24.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

24.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

24.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1°, do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

24.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

24.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

24.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

24.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

24.17. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº.

12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

24.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei 8.666/93.

24.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

24.18.2**.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na Lei n° 8.666/93.

24.19. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/e alternativamente no site**www.supel.ro.gov.br.**

24.20. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

24.21. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9270,**ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

24.22. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

25 – ANEXOS

25.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I -Termo de Referência;
ANEXO II -Quadro Estimativo de Preços;
ANEXO III–Minuta da Ata de Registro de Preços;
ANEXO IV – Regras de Transição

Porto Velho-RO,**15, de janeiro de 2020.**

MARIA DO CARMO DO PRADO
Pregoeiro(a)SUPEL-RO
Mat. 300131839

MARIA DO CARMO DO PRADO
Pregoeiro (a) SUPEL-RO
Mat. 300131839

ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA
RP TR Nº 087/2019 - SEI 0029.477179/2019-38 - /SEDUC-RO

1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Unidade Administrativa: Diretoria Geral de Educação

Unidade Solicitante: Gerência de Educação Física, Esporte e Cultura Escolar

2. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

O presente Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao disposto no inciso I do art. 8º, do **Decreto Estadual nº 12.234, de 13 de junho de 2006,** cujas regras se pautam nos princípios estabelecidos na Constituição Federal, art. 37, *caput*, nas **Leis Federais nº 8.666/93 (Lei Geral de Licitação) e 10.520/02 (Lei do Pregão)**, nos **Decretos Estaduais nº 18.340/2013 e 24.082/2019 (Registro de Preços)**, **nº 12.205/06 e nº 12.234/06 (Pregão Eletrônico e Presencial),** e suas alterações e outras normas que lhes sejam correlatas, e tem a finalidade de instruir procedimento licitatório a ser deflagrado para **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes e Materiais de Consumo**.

3. OBJETO E OBJETIVO

3.1. Do Objeto

Constitui o objeto do presente Termo de Referência, Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, e, Materiais de Consumo - Equipamentos e Materiais Esportivos, mediante **Sistema de Registro de Preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.2. Do Objetivo

Aquisição dos materiais abaixo discriminados para atender as necessidades da Gerência de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar- GEFACEE/DGE/SEDUC no que tange o material didático esportivo para atender as escolas da rede pública estadual de ensino, subsidiando o Componente Curricular de Educação Física e os Centros de Treinamento de Desporto Escolar - CTDE.

3.3. Das Especificações Técnicas e Quantidades Estimadas

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Total
1	**BOLA DE TÊNIS DE MESA CINCO ESTRELAS** (embalagem com 6 unidades): **Material**: Acetato celuloide; diâmetro - 40mm. **Cor**: branca. **Garantia Mínima**: 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação.	Pacote/ Embalagem	21.256
2	**REDE PARA FUTSAL/HANDEBOL**, de nylon, fio trançado 4mm, malha 12X12, medida oficial (3,20X2,10m), cor branca. **Garantia Mínima**: 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação.	Par	923

MARIA DO CARMO DO PRADO
Pregoeiro (a) SUPEL-RO
Mat. 300131839

3	**REDE DE VOLEIBOL 4 FAIXAS, FIO SEDA 2.0** **Fio**: Polietileno 2,5mm, Nylon: Trançado **Malha**: 10x10 cm **Tamanho:** 9,80x1,00cm **Lona:** 04 emborrachadas sintéticas- com reforço nas extremidades superior e inferior para evitar o corte pelo cabo de aço; ilhós e arrebites para travamento. - Quadro estrutural em fio de polietileno em 6mm em toda extensão da rede - Reguladores e ganchos galvanizados - Porta antena (par) **Garantia Mínima**: 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação.	Unidade	923
4	**REDE DE VÔLEI DE PRAIA** Fio: Polietileno 2,5mm - Nylon: Trançado - Malha: 10x10 cm - 4 esticadores em pvc rígido - Lona: 04 emborrachadas sintéticas de 14cm quando costurada 7cm de cada lado - com reforço nas extremidades superior e inferior para evitar o corte pelo cabo de aço. -sonda para passagem de corda ou cabo de aço na parte superior. - Reguladores e ganchos galvanizados - Tamanho: 8,50x1,00cm **Garantia Mínima**: 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação.	Unidade	433
5	**ANTENA OFICIAL PARA VOLEIBOL** em fibra de vidro, com 1,80m de altura X 1,0cm de largura na cor branca e vermelha. **Garantia Mínima**: 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação.	Par	581
6	**REDE FUTEBOL DE CAMPO FIO 4MM TIPO VÉU NYLON,** para trave de Futebol de Campo Tipo México (Europeu) Fio 4mm Tamanho Oficial, confeccionada na malha 15x15cm em corda trançada; **Material**: Polietileno de alta densidade; **Espessura do Fio:** 4mm; **Dimensões:** 7,5m na largura, 2,5m de altura, 2m de recuo superior e 2m de recuo inferior. **Cor:** Branca. **Garantia Mínima**: 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação.	Par	492
7	**BOLA DE BORRACHA para iniciação nº 10: -** Miolo lubrificado e substituível, matrizada – textura lisa, com selo do INMETRO; Peso entre 225 a 270g, diâmetro entre 150-160mm; Circunferência: 47 a 50cm. Personalizada em silck. **Garantia Mínima**: 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação.	Unidade	4.799
8	**BOLA DE BORRACHA para iniciação nº 08**: - Miolo lubrificado e substituível, matrizada – textura lisa, com selo do INMETRO; Peso entre 140 a 160g, diâmetro entre 122-127mm; Circunferência: 38 a 40cm. Personalizada em silck. **Garantia Mínima**: 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação.	Unidade	4.799
9	**BOLA DE BORRACHA - P**ara iniciação ao esporte, nº **12**, miolo lubrificado e substituível, matrizada – textura lisa, com selo do INMETRO; Peso entre 140 a 160g, diâmetro entre 122-127mm; Circunferência: 38 a 40cm. Personalizada em silck. **Garantia Mínima**: 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação.	Unidade	100
10	**MEDICINEBALL** - Bola de uso fisioterápico e para treinamentos específicos, matrizada, confeccionada com borracha. Produto importado. **Peso: 1kg.** **Garantia Mínima**: 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação.	Unidade	903
11	**MEDICINEBALL** - Bola de uso fisioterápico e para treinamentos específicos, matrizada, confeccionada com borracha. Produto importado. **Peso: 2kg.** **Garantia Mínima**: 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação.	Unidade	903
12	**MEDICINEBALL** - Bola de uso fisioterápico e para treinamentos específicos, matrizada, confeccionada com borracha. Produto importado**. Peso: 3kg** **Garantia Mínima**: 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação.	Unidade	903
13	**MEDICINEBALL** - Bola de uso fisioterápico e para treinamentos específicos, matrizada, confeccionada com borracha. Produto importado. **Peso: 4kg** **Garantia Mínima**: 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação.	Unidade	903

14	**COLCHONETE PARA GINÁSTICA**, com superfície rugosa e macia, medindo 90x40x3cm. Densidade 20, encapado com napa. **Garantia Mínima**: 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação.	Unidade	12.625
15	**CORDA** elástica para treinamento, comprimento: 6,0m X 6mm de diâmetro, cores variadas. **Garantia Mínima**: 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação.	Unidade	2.745
16	**SLACKLINE FITAS DE 15m**. Características do produto:fitas em poliéster de alta tenacidade; Dimensões do Produto: Fita de 15 m x 50 mm e fita-catraca de 1,70 m x 50 mm; Capacidade: 3 toneladas; Peso Aproximado: 2.38 Kg, com catraca feita em chapa de aço temperado com trava de segurança. - Dentes duplos; - Guia para Fita; - Carga de trabalho: 1667 Kgf; Carga mínima de ruptura: 5.000 kgf; - Coeficiente de Segurança: 3 x a Carga de Trabalho Acabamento: Bicromatizado. **Garantia Mínima**: 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação.	Unidade	903
17	**PETECA**, com penas coloridas, Peso: 40 a 42 gramas, Altura: 20cm e Base de 5 a 5,2cm. **Garantia Mínima**: 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação.	Unidade	4.675
18	**TABULEIRO** em madeira para jogo de dama oficial, pintado em quadriculado tamanho 50x50cm em madeira, com pedras de madeira. **Garantia Mínima**: 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação.	Unidade	2.405
19	**KIT BADMINTON** com 2 raquetes e 3 petecas de nylon e 1 bolsa de armazenamento. Material em alumínio e nylon; dimensões aproximadas do produto (cm) – AxLxP 7x21x68cm; peso líq. aproximado do produto (kg) 500g. **Garantia Mínima**: 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação.	Kit	12.445
20	**REDE DE BADMINTON**, kit de rede contendo: • 01 rede em nylon (295cm x 43cm); • 04 fixadores para areia/grama; • 02 bases para enchimento com areia ou água; • 06 barras de PVC para ajuste de altura da rede Peso: aproximadamente 4500g; Dimensões: 221cm de altura **Garantia Mínima**: 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação.	Kit	848
21	**XADREZ ESCOLAR DE MADEIRA** confeccionado em madeira, sendo o tabuleiro estojo em madeira quadriculado pintado; tamanho aproximado 40 x 40 cm; e peças em madeira natural branca e preta, tamanho do rei 6,5cm. **Garantia**: Mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação.	Unidade	2.505
22	**ARCO** – (**BAMBOLÊ**) – Material: termoplástico. Cores: diversas. Tamanho: 60cm. **Garantia Mínima**: 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação.	Unidade	12.425
23	**ESCADA DE AGILIDADE - 01(uma) unidade - Medidas: Largura 45 cm** comprimento degrau 50cm Comprimento total 5m - Fita: 40mm na cor preta (laterais) e 35mm fita amarela (degraus). Acabamento com ilhós nas pontas para fixação. Utilizado para trabalhos de agilidade e coordenação motora e trabalho funcional. **Garantia Mínima**: 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação.	Unidade	1.484
24	**TAPETE DE COMPETIÇÃO GR:** Fabricado com fibras sintéticas 100% Poliéster, possuindo tratamento antiestético, antiacaro, antifungo, composto por 4 faixas de 14m x 3 m e 1 faixa de 14m x 2m, com espessura de 6mm. Sistema de união por velcro na cor branca. Com área de demarcação por sistema de velcro revestido em cetim na cor branca. O acabamento no entorno do tapete é feito com sistema de viés na cor dourada. O tapete de Ginástica Rítmica, Atendendo a as normas ASTM 2859 e NBR 11232/90 com laudo de flamabilidade. Peso: de 315 Kq a 420 kq. Cor Padrão: azul. **Garantia Mínima**: 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação.	Unidade	2
25	**CONE** para treinamento e condicionamento físico. Composição: Plástico; Altura: 23cm; Diâmetro da base: 14,5cm; Diâmetro do topo: 2,5cm; Cone Flexível mais seguro que o rígido. Cores sortidas. **Garantia Mínima**: 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação.	Unidade	5.410
26	**MINICONES MODELO CHAPÉU**: Para treinamento de agilidade. Feito de	Unidade	5.410

	plástico com 19 cm de diâmetro e 5,1 cm de altura, em embalagem com 40 unidades. Cores sortidas. **Garantia Mínima**: 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação.		
27	**CORDA DE PULAR**, • Material: Metal e Aço coberto com PVC, Rolamento em plástico. • Dimensões: Corda: Diâmetro: 0,2 cm Comprimento: 3 m Pegadores: Diâmetro: 1,5 cm Comprimento: 14 cm **Garantia Mínima**: 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação.	Unidade	9.750
28	**BOLA OFICIAL DE FUTSAL:** com 8 gomos, câmera airbility, termotec, gel, acabamento em PU, miolo slip system removível e lubrificado • **Diâmetro**: 65-67 cm; **Peso:** 420-440 g. **Garantia Mínima**: 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação.	Unidade	7.690
29	**BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO**, tecnologia termotec neogel, com 11 gomos, câmera airbility, acabamento PU, miolo substituível e lubrificado**.** • **Diâmetro:** 68-70 cm; **Peso:** 410-450 g. **Garantia Mínima**: 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação.	Unidade	1.889
30	**BOLA OFICIAL DE HANDEBOL,** tamanho feminino H2L ultra fusion, com 32 gomos, confeccionada em PVC, câmera airbility, miolo slip system removível e lubrificado. • **Diâmetro:** 54-56 cm; **Peso:** 325-400 g. **Garantia Mínima**: 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação.	Unidade	3.895
31	**BOLA OFICIAL DE HANDEBOL,** tamanho masculino H3L ultra fusion, com 32 gomos, confeccionada em PVC, câmera airbility, miolo slip system removível e lubrificado. • **Diâmetro:** 58-60 cm; **Peso:** 425-475 g. **Garantia Mínima**: 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação.	Unidade	3.895
32	**BOLA OFICIAL DE BASQUETE FEMININO,** câmera airbility, matrizada, acabamento microfibra, miolo substituível e lubrificado. • **Diâmetro:** 72-74 cm; **Peso:** 510-565g. **Garantia**: Mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação.	Unidade	3.895
33	**BOLA OFICIAL DE BASQUETE MASCULINO,** câmera airbility, matrizada, acabamento microfibra, miolo substituível e lubrificado. • **Diâmetro:** 75-78 cm; **Peso:** 600-650 g. **Garantia Mínima**: 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação.	Unidade	3.895
34	**BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA,** com 10 painéis, costurada, câmera airbility, miolo slip system removível e lubrificado. • **Composição:** couro sintético de alta qualidade; • **Peso aproximado:** 260-280g, **Circunferência:** 65-67 cm. **Garantia Mínima**: 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação.	Unidade	1.938
35	**BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL,** com 18 painéis, câmera airbility, miolo slip system removível e lubrificado. • **Composição:** confeccionada em couro sintético de alta qualidade; • **Peso aproximado:** 65-67 cm; **Peso:** 260-280g; **Garantia Mínima**: 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação.	Unidade	7.690
36	**KIT DE RAQUETE DE TÊNIS,** contendo 02 raquetes e 01 bola. Peso Raquete de Tênis: 215g.	Kit	11.245

MARIA DO CARMO DO PRADO
Pregoeiro (a) SUPEL-RO
Mat. 300131839

	-Fios de Nylon de excepcional resistência e durabilidade -Moldura em aço carbono. -Cabo emborrachado • **Tamanho aproximado da raquete:** 56 cm; • **Peso** aproximado: 215g **Material:** ferro, nylon e borracha. **Garantia Mínima**: 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação.		
37	**KIT BOLAS DE TÊNIS (quadra),** Bola de Tênis, tubo contendo 3 bolas, Ideal Para Todos os Tipos de Quadra, alta densidade e alta qualidade de costura, feltro tradicional, bola aprovada pela ITF (Federação Internacional de Tênis). **Garantia Mínima**: 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação.	Kit	1.438
38	**BOLA DE FUTSAL COM GUIZO INTERNO, PARA CEGOS.** • **Composição:** Micro Power Construção: Costurada a mão; • **Peso:** 510-550 gramas; • **Circunferência:** 62-64 cm; **Gomos:** 32 gomos **Garantia Mínima**: 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação.	Unidade	1.434
39	**SACO DE PANCADA PROFISSIONAL** **Especificações:** Medidas: 160 cm de altura x 100 cm de circunferência; Produto enviado VAZIO; Peso suportado: até 85 kg; Saco com 04 pontas de apoio **Acompanham o produto:** 01 saco de pancadas de 160x100 cm 01 Gancho S **Garantia Mínima**: 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação.	Unidade	818
40	**MAÇA PARA GINASTICA RITMICA DEPORTIVA CONECTAVEL**, mirim, pré-infantil e infantil, em material plástico e ponta de borracha, extremidade das maças encaixe uma na outra com facilidade possibilitando movimentos, pesando 150g, medindo aproximadamente 45 cm, cores variadas. **Garantia Mínima**: 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação.	Unidade	1.113
41	**MAÇA PARA GINASTICA RITMICA CONECTAVEL,** juvenil/adulto, em material plástico e ponta de borracha, extremidade das maças encaixe uma na outra com facilidade possibilitando movimentos, pesando 155g, medindo aproximadamente 50 cm, cores variadas. **Garantia Mínima**: 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação.	Unidade	1.113
42	**FITA PARA GINASTICA RÍTMICA DESPORTIVA,** confeccionada em cetim, cores sortidas, medindo aproximadamente 6m de comprimento, 50mm de largura, com bastão em fibra de vidro com ponta rotativa, tamanho adulto. **Garantia Mínima**: 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação.	Unidade	1.113
43	**FITA PARA GINASTICA RÍTMICA DESPORTIVA,** confeccionada em cetim, cores sortidas, medindo aproximadamente 6m de comprimento, 50mm de largura, com bastão em fibra de vidro com ponta rotativa, tamanho adulto. **Garantia Mínima**: 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação.	Unidade	1.113
44	**FITA PARA GINASTICA RÍTMICA DESPORTIVA,** confeccionada em cetim, cores sortidas, medindo aproximadamente 4m de comprimento, 50mm de largura, com bastão em fibra de vidro com ponta rotativa, tamanho infantil. **Garantia Mínima**: 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação.	Unidade	1.113
45	**BOLA PARA GINÁSTICA RÍTMICA DESPORTIVA,** categoria juvenil, em borracha com camada de silicone, diâmetro de 18cm, peso de 400g **Garantia Mínima**: 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação.	Unidade	210
46	**ARCO PARA GINASTICA RITMICA**: Em polietileno, cor gelo, aprovado pela FIG. Diâmetro da secção 18mm, peso 300g. MODELO FLEXÍVEL. Adulta: 80cm, 85cm ou 90cm (tamanhos aprovados pela FIG). **Garantia Mínima**: 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação.	Unidade	210
47	**TRENA DE MARCAÇÃO PARA ATLETISMO** – 100 metros de fibra de vidro	Unidade	11

MARIA DO CARMO DO PRADO
Pregoeiro (a) SUPEL-RO
Mat. 300131839

	com empunhadura, com largura de 12,5 mm, com graduação de mm. **Garantia Mínima**: 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação.		
48	**PRANCHA PARA NATAÇÃO.** Em EVA, Altura: 40 cm Largura:28cm, Espessura: 3 cm. **Garantia Mínima**: 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação.	Unidade	300
49	**POLIBÓIA EM EVA.** Confeccionada em EVA injetado, recortado e lixado. Dimensões de tamanho: Altura10,5cm / Comprimento 25,5cm / Largura 10,5cm. **Garantia Mínima**: 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação.	Unidade	300
50	**CORDA PARA GINÁSTICA RÍTMICA** multicolor, produzidas com tecnologia italiana, são resistentes, leves e garantem a melhor performance em cada uso. Material: Nylon Comprimento: 3m; Diâmetro: 9mm. Nas normas da FIG. **Garantia Mínima**: 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação.	Unidade	1.745
51	**BALIZA – BLOCO DE SAIDA** produzida em aço inoxidável, dentro dos padrões exigidos pela fina, com sistema de apoio para o pé com 5 posições de regulagens. Sistema de fixação com 04 chumbadores também fabricados em aço inoxidável. Base superior maior com 57 x 73 cm proporcionando um melhor posicionamento do nadador trata-se de uma área útil de 4.17m². Antiderrapante na base do bloco e no apoio do pé. **Garantia Mínima**: 12 (doze) meses.	Unidade	12
52	**CONJUNTO DE ACESSÓRIOS PARA RAIAS** (molas, chave de catraca, catraca, gancho e presilhas). **Garantia Mínima**: 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação.	Conjunto	02
53	**CARRETEL PORTA RAIA –** (CATRACÃO ENROLADOR DE RAIA) Fabricado em Aço inox, com sistema de rodízio. Dimensões mínimas: Comprimento: 2 metro Largura: 1 metro Capacidade de armazenamento mínimo de 150 metros de raias. **Garantia Mínima:** 12 (doze) meses.	Unidade	02
54	**CALIBRADOR DIGITAL** para bolas de várias modalidades esportivas, emborrachado na cor preta; 2 agulhas. **Garantia Mínima**: 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação.	Unidade	20
55	**POSTE PARA REDE DE VOLEIBOL,** Par De Poste Para Volei De Quadra Medida Oficial Tubos De 3" Em Aço Carbono Buchas em PVC Para Fixação No Solo Regulagem De 3 Alturas Com Cremalheira e Roldanas Pintura em epóxi **Garantia Mínima:** 12 (doze) meses.	Par	716
56	**TABELA DE BASQUETE,** Tamanho Oficial confeccionada em compensado naval 18 mm com maior resistência à água, para parede/suporte. **Cor: Branco/Preto** Moldura e cantoneira de aço. Tabela com medidas oficiais Medidas da tabela: 1,80 x 1,20 (C x A). Aro duplo fabricado em ferro; Medidas do aro: 46 cm de diâmetro. Aro na cor Laranja, com pintura epóxi. **Garantia Mínima**: 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação. Marca de Referência: **KLOPF** – Equivalente ou de Melhor qualidade.	Par	422
57	**TRAVE DE GOL PARA FUTSAL -** Fabricadas com Sistema Macho e Fêmea, (Simples Montagem). **MEDIDAS INTERNAS DA TRAVE:** • **- ALTURA:** 2 METROS; • **- LARGURA:** 3 METROS / 70 cm recuo superior/ 85 cm recuo inferior Fabricada com tubos de 3" de diâmetro, pintada na cor branca com tratamento UV. **Garantia Mínima:** 12 (doze) meses.	Par	422
58	**BOMBA** de ar dupla ação, com bico para bola e extensão flexível, comprimento fechada 29 cm aproximadamente e peso bruto 131 gramas aproximadamente. **Garantia Mínima**: 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação.	Unidade	923

59	**TRENA CORPORAL ANTROPOMÉTRICA – RESISTENTE A QUEDAS COM FITA EM AÇO**. Especificação: Trava para medição para segurar a fita em posição fixa; - Retração automática; Resolução em Milímetros; Início da numeração a 10 cm; Escala sequencial; - Caixa confeccionada em plástico ABS; Fita de aço, maleável e inelástica - resistente a quedas acidentais; Ergonômica Cor Branca, Dimensão: 5,3 x 2,2 x 1,3 cm; Material: plástico ABS e fita em aço. Largura da Fita: 0,6 cm; Peso: 29 g; graduação: 1 mm; **Garantia Mínima**: 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação.	Unidade	925
60	**BASTÃO DE REVEZAMENTO** de alumínio para atletismo (corrida de revezamento). Feito de alumínio e pintura metálica. Kit com 8 unidades, com 30 cm cada. Certificado pela IAAF. **Garantia Mínima:** 12 (doze) meses.	Kit	1.201
61	**BLOCO DE PARTIDA** para atletismo de alumínio. Confeccionado em alumino modulado e prensado. Base central (armação) de alumínio de alta resistência. Ajuste de quinze distâncias e cinco diferentes inclinações. Apoios para os pés ergonômicos com revestimento de borracha sintética. Contendo pregos inclinados para ancorar o bloco na saída. Com alça de transporte. **Garantia Mínima:** 12 (doze) meses.	Par	1.201
62	**DARDO de 500g**, Corpo feito de Duralumínio (liga metálica forjada de magnésio e cobre, além do próprio alumínio), Cabeça de aço galvanizado. Empunhadura fabrica da em algodão. **Garantia Mínima:** 12 (doze) meses.	Unidade	1.151
63	**DARDO de 600g**, Corpo feito de Duralumínio (liga metálica forjada de magnésio e cobre, além do próprio alumínio), Cabeça de aço galvanizado. Empunhadura fabricada em algodão. **Garantia Mínima:** 12 (doze) meses.	Unidade	1.151
64	**DARDO de 700g**, Corpo feito de Duralumínio (liga metálica forjada de magnésio e cobre, além do próprio alumínio), Cabeça de aço galvanizado. Empunhadura fabricada em algodão. **Garantia Mínima:** 12 (doze) meses.	Unidade	1.129
65	**PESO de atletismo de aço 3,00 kg para arremesso.** Acabamento rígido de aço galvanizado e pintado. Núcleo de chumbo. Peso preciso, formato esférico e equilíbrios perfeitos. Superfície totalmente lisa. Peso: 3,00 kg. Conforme regras da IAAF. **Garantia Mínima:** 12 (doze) meses.	Unidade	1.151
66	**PESO de atletismo de aço 4,00 kg para arremesso**. Acabamento rígido de aço galvanizado e pintado. Núcleo de chumbo. Peso preciso, formato esférico e equilíbrios perfeitos. Superfície totalmente lisa. Peso: 4,00 kg. Conforme regras da IAAF. **Garantia Mínima:** 12 (doze) meses.	Unidade	1.151
67	**PESO de atletismo de aço 5,00 kg para arremesso**. Acabamento rígido de aço galvanizado e pintado. Núcleo de chumbo. Peso preciso, formato esférico e equilíbrios perfeitos. Superfície totalmente lisa. Peso: 5,00 kg. Conforme regras da IAAF. **Garantia Mínima:** 12 (doze) meses.	Unidade	1.129
68	**DISCO DE ATLETISMO**: Oficial de aço/ABS 750 g. Com 70% de peso nas bordas. Centro e bordas de aço galvanizado, pratos de plástico ABS de alta resistência reforçados com fibra de vidro. Certifica do pela IAAF. **Garantia Mínima:** 12 (doze) meses.	Unidade	1.151
69	**DISCO DE ATLETISMO** oficial de aço/ABS 1,00 kg. Com 70% de peso nas bordas. Centro e bordas de aço galvanizado, pratos de plástico ABS de alta resistência reforçados com fibra de vidro. Certifica do pela IAAF. **Garantia Mínima:** 12 (doze) meses.	Unidade	1.151
70	**DISCO DE ATLETISMO: Oficial de aço/ABS 1,5 kg.** Com 70% de peso nas bordas. Centro e bordas de aço galvanizado, pratos de plástico ABS de alta resistência reforçados com fibra de vidro. Certificado pela IAAF. **Garantia Mínima:** 12 (doze) meses.	Unidade	1.129
71	**RELÓGIO DIGITAL DE XADREZ.** Modelo digital completo, com 29 modos pré-programados, contendo 05 botões operacionais, com dimensões em: 190 x	Unidade	100

	140x 42mm. **Garantia Mínima**: 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação.		
72	**MESA OFICIAL DE TÊNIS DE MESA de 25mm (MDF).** medidas oficiais que atendem aos padrões da ITTF (international table tennis federation), articulada com 08 rodas para locomoção com travas, acabamento em laca azul com linhas demarcatórias brancas. bordas laterais em perfil de aço que asseguram estabilidade dos tampos. pés de tubo de aço (pintados de preto) dobráveis, com rodízios. permite o uso como "paredão" para treino solitário. kit para tenis de mesa composto por 02 suportes (em ferro com parafuso tipo borboleta) e rede de nylon. medidas: 24 x 29 cm. **Garantia Mínima:** 12 (doze) meses.	Unidade	631
73	**BARRA TRANSVERSAL (SARRAFO):** De atletismo de fibra de vidro para salto com vara. Comprimento: 4,5 metros. Diâmetro de 30 mm e peso máximo de 2,25 kg. Inclui ponteiras plásticas substituíveis. Certificada pela IAAF. **Garantia Mínima**: 3 (três) meses **Marca de Referência: VINEX** – Equivalente ou de Melhor qualidade	Unidade	8
74	**COLOCADORES DE SARRAFO:** De atletismo de salto com vara. Fabricado em alumínio, ajustáveis aproximadamente 4,5 metros de comprimento. Com Ponteiras revestidas. **Garantia Mínima**: 3 (três) meses	Par	8
75	**MESA DE PEBOLIM** em madeira maciça com modelos de bonecos em plástico colorido, varões passantes e prático coletor de bolas. Altura: 87,00cm, Largura: 78,00cm, Profundidade: 1,36m e Peso: + ou – 39,00Kg; **Garantia Mínima**: 3 (três) meses **Marca de Referência: KLOPF** – Equivalente ou de Melhor qualidade.	Unidade	620
76	**BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ELETRÔNICA** Especificação: Capacidade 200 kg, divisões de 100 g; Régua antropométrica até 2,00 m em alumínio anodizado, com divisão de 0,5 cm; Display LED ou LCD de no mínimo 4 dígitos de aproximadamente 15 mm de altura e 6,5 mm de largura com backlight;(iluminação do display após o equipamento atingir a carga mínima); Plataforma 380 x 290 mm; Estrutura em chapa de aço carbono; Proteção da célula de carga contra impactos laterais; Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático; Função TARA até capacidade máxima; Homologada pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM; **Garantia**: 12 meses. **Marca de Referência: WELMY** – Equivalente ou de Melhor qualidade.	Unidade	631
77	**CRONÔMETRO PROFISSIONAL**. – Para Avaliação Física - Especificação: Memória para 500 voltas e visor de 3 linhas. Resistente à água. Função ritmo com intervalos de ritmos selecionáveis. Mostra ano, mês, data e hora. Mostra a volta mais rápida e a mais lenta, calcula o tempo médio. Tela grande de LCD. Precisão de 1/100 segundo. Cronômetro eletrônico. Hora/Data; Alarme/Despertador - Memória 500 voltas, - Função Contagem Regressiva, - 1/100, Bateria de lítio. **Garantia Mínima**: 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação. **Marca de Referência: VOLLO** – Equivalente ou de Melhor qualidade.	Unidade	653
78	**ADIPÔMETRO CLÍNICO**. Especificação: 100% em alumínio. Campo de Medição: de 0 à 65mm. Tolerância: +/- 0,5 mm em 65mm. Precisão: Milímetros. Sensibilidade: 1mm. Pressão: 10g/mm². Escala de Medição: Dupla, em ambos os lados. Acabamento: Cromado. Cor: Azul. Mola em aço zincado. **Garantia Mínima**: 3 meses. **Marca de Referência: PRIME MED** – Equivalente ou de Melhor qualidade.	Unidade	635
79	**APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL**. Tipo digital automático e de pulso; controle preciso do fluxo de ar na braçadeira, medição rápida, encaixe no pulso e estojo para viagem; medição oscilométrica, memoria 100 resultados, alimentação com pilhas tipo AAA, dimensões de no mínimo 65x85x75cm, aprovado pelo Inmetro. **Garantia Mínima**: 12 meses **Marca de Referência: G-TECH** – Equivalente ou de Melhor qualidade.	Unidade	631
80	**CAIXA SOM AMPLIFICADA PORTÁTIL -** Bluetooth 500W Mp3 Fm Usb Led Bateria ACA 501 NEW X	Unidade	631

	Informações técnicas mínimas: **Voltagem:** 110/220V (bivolt automático); **Potência:** 500W Rms **Diâmetro do alto-falante:** 15´´ **Diâmetro do tweeter:** 6,5´´ Luz com indicação de funcionamento; Luz com indicação de carga da bateria; **Bateria:** Interna recarregável Entrada para bateria 12V externa; **Autonomia Mínima:** Até 4 horas Botão liga/desliga; Função grava; Display em led; Encaixe para pedestal; Alça de transporte; Alça lateral; Led RGB; Rodízios; **Manual: P**ortuguês **Garantia Mínima**: 12 meses **Marca de Referência: AMVO**X – Equivalente ou de Melhor qualidade		
81	**O Microfone sem Fio duplo:** Composto por dois transmissores de mão e um receptor duplo que operam na banda de frequência UHF. Alta sensibilidade, baixo ruído na transmissão e recepção. **ESPECIFICAÇÕES GERAIS:** Dimensões do Produto: 44,5 x 31,5 x 10,5cm Peso Bruto 2.320Kg 5 Pares De Frequência disponíveis: FREQUÊNCIAS (MHZ) 694,110 e 630,400 685,960 e 619,120 676,740 e 622,665 656,825 e 614,150 666,025 e 604,125 **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** Receptor UHF LS 902 RX - Frequência portadora: UHF Banda Alta; - Estabilidade de frequência: +/- 0,005% controlada a cristal; - Modulação: FM; - Sensibilidade de recepção: 4uV (Sinad=12dB); - Relação sinal/ruído: >_ 90 dB; - Nível de saída de áudio: 0~30mV; - Resposta de frequência : 50 Hz à 15 Khz; - Distorção harmônica total: 60 dB abaixo da portadora; - Estabilidade da frequência: +/- 0,005%; - Desvio máximo: +/- 48 Khz; - Cápsula HT: Dinâmica unidirecional cardioide; - Alimentação: 2 pilhas AA 1,5 VDC (alcalina); (Não Inclusas) - Consumo de corrente: 60 mA. - Dimensões e Peso por Transmissor: 25 x 0,52 x 0,52cm - 0,235kg **CONTEÚDO DA EMBALAGEM** 1 Receptor Duplo UHF 2 Transmissores de Mão Cabo de Áudio P10 Fonte de Energia Bivolt 127~220V Manual de instruções **Garantia Mínima**: 3 meses. **Marca de Referência: LE SON** – Equivalente ou de Melhor qualidade.	Unidade	631
82	**Esqueleto humano,** Modelo voltado ao ensino escolar e de profissionais da área médica.	Unidade	738

	• Movimento natural completo; • Possui aparência amigável para incentivar o aprendizado de anatomia. Todos os ossos com nomes detalhados no modelo; • Calvária removível; • Produzido em plástico PVC lavável e inquebrável, montado sobre base com 5 rodízios. **Composto por:** Coluna vertebral, esterno, clavícula, costelas, escápula, acrômio, úmero, ulna, rádio, ossos do carpo, metacarpos, falanges, sacro, ílio, ísquio, sínfise púbica, cóccix, púbis, articulação sacrilíaca, fêmur, patela, tíbia, fíbula, ossos do tarso, metatarso; crânio com cavidade nasal, canal auditivo, cavidade orbitária, malar, maxilar superior e inferior (mandíbula articulada). **Tamanho Mínimo:** 85cm de altura; • **Peso em Média:** 2,5kg **Garantia Mínima**: 3 meses. **Marca de Referência: ANA BELY** – Equivalente ou de Melhor qualidade		
83	**POSTES DE ATLETISMO:** Para salto em altura de aço. Par de postes rígidos de aço galvanizado com bases quadradas de 45 cm. Sistema inteligente de medição com dois tubos paralelos. Ajuste de altura até 2 m 60 cm. Inclui dois suportes para barra com 6 cm de comprimento e 4 cm de largura em cada poste. Com rodas laterais. Conforme as regras da IAAF. **Marca de Referência**: **VINEX** – Equivalente ou de Melhor qualidade **Garantia Mínima**: 12 meses	Par	8
84	**RAIA PARA PISCINA DE 25 m** com média intensidade de marola, fabricada em polietileno, com flutuadores a cada 03 gomos, 40 mm de espessura x 150 mm de diâmetro. As raias serão montadas em cabo inox 3 mm revestido **Garantia Mínima**: 12 meses.	Unidade	12

3.4. Da Referência

3.4.1. As descrições dos materiais de alguns itens, possuem apenas a finalidade de **REFERÊNCIA** para orientar o licitante, vinculando tão somente a questões técnica e não a definição de marcas ou modelos.

3.5. Da Garantia do Objeto

3.5.1. Todos os materiais ofertados deverão atender à Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes; e,

3.5.2. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratado relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

3.5.3. O tempo de garantia, para os equipamentos, objeto desta aquisição, será conforme prazo estabelecido em cada **ITEM**, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante se o prazo for superior, contada da data de recebimento definitivo, sem que isso implique acréscimos aos preços contratados.

3.5.4. Sendo evidenciado defeito em prazo igual ou inferior a **7 (sete) dias corridos,** o bem deverá ser substituído pelo contratado, no prazo de até 15 dias úteis, por outro bem, novo, sem uso.

3.5.5. Sendo evidenciado defeito em prazo superior a **7 (sete) dias,** o problema será sanado pela assistência técnica na forma estabelecida no **subitem 3.6.** e, seguintes.

3.5.6. O prazo de substituição dos materiais adquiridos ou de suas peças que apresentarem defeitos, durante o prazo de garantia, deverá ser de, no máximo, 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação, inclusive se encontrados defeitos ou desconformidades com as especificações descritas neste Termo de Referência, no ato da entrega.

3.5.7. Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ou assistência técnica ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade pelo produto e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda da Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

3.5.8. Durante o **PERÍODO DE GARANTIA** e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, e, caso assim aconteça, de manter a oferta de componentes e peças de reposição por período razoável de tempo, nunca inferior à vida útil do produto ou serviço, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior;

3.6. Da Assistência Técnica

3.6.1. Os equipamentos fornecidos referentes aos **ITENS 76, 77, 79, 80, 81,** deverão possuir assistência técnica, por meio de rede credenciada ou autorizada da marca ofertada, para atender as necessidades técnicas de reparo que ocorrerem em prazo superior a 7 dias e igual ou inferior aos **prazos estabelecidos para os ITENS retro mencionados**, pactuados em pelo menos um ponto no Estado de Rondônia, devendo haver indicação da assistência técnica na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.6.2. Ocorrendo sinistro, a **SEDUC/RO** comunicará o contratado que deverá, no prazo máximo de **72** (setenta e duas) horas, retirar o bem, em qualquer uma das unidades onde estejam sendo utilizados, para avaliação e conserto na rede de assistência técnica disponível;

3.6.3. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC Lei nº. 8.078 de 11/09/90;

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS (Lei nº. 10.520/02, art. 1º)

4.1. Os bens e serviços descritos neste Termo de Referência, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, enquadram-se na classificação de bens comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais no mercado

5. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO (Lei nº. 8.666/93, art. 3º, § 1º e Lei nº. 10.520/02, art. 3º, I)

5.1. Do Interesse Público na Despesa

Através de uma Ata de Registro de Preços, no ano de 2015/2016, a Secretaria de Educação adquiriu e distribuiu um pacote de material educativo e esportivo com a finalidade de favorecer as escolas da rede estadual de ensino, de recursos didáticos para o desenvolvimento das aulas de Educação Física, disciplina curricular do Ensino Fundamental e Médio, considerando a Lei de Diretrizes e Base da Educação em seu artigo 26, em seu § 3º, que preconiza educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, como componente curricular obrigatório da educação infantil, ensino fundamental e médio, se ajustando as faixas etárias e as condições da população

escolar, portanto o material didático de consumo é indispensável ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem.

Tendo a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, como indutor da Política Estadual Educacional do Estado de Rondônia e em consonância com as Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Plano Estadual de Desenvolvimento da Educação e a Lei e Decreto que Instituiu os Centros de Treinamento de Desporto Educacional - CTDE que preveem a melhoria das Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino Público do Estado, bem como apoio ao educando e profissional, e aos Órgãos Gestores, esta gerência vem através do presente, justificar a necessidade da aquisição de um novo pacote de material educativo/esportivo escolar.

Vale ressaltar que, os materiais didático/esportivo tem vida útil. Ou seja, a durabilidade dos mesmos é curta, alguns professores informam ser de aproximadamente 06 (seis) meses. Esse fato deve-se a diversos fatores, dentre eles podemos citar: locais onde as aulas de Educação Física são executadas, o clima de nossa região que ajuda diminuir esse tempo e o uso do mesmo material por todos os estudantes da escola. Em quadras com piso de madeira, paviflex, sintético e emborrachados, a durabilidade é de aproximadamente 10 (dez) meses. As condições dos alambrados e telas protetoras das quadras também são fatores de risco para a preservação e/ou manutenção desses materiais. Outro ponto importante e que deve ser considerado, refere-se aos valores de diversos materiais, principalmente os esportivos. O alto custo dificulta a aquisição pela escola, que geralmente altera a qualidade e quantidade para compras esporádicas anuais com previsão em Lei própria (PROAFI), que não compensam o gasto e não alicerçam as aulas em sua totalidade. Ressaltamos ainda que, tal aquisição é encontrada em todas as Instituições Governamentais de Ensino nas esferas municipais, estaduais e federais.

Diante do exposto informamos que as nossas escolas estaduais encontram-se com um déficit considerável desses materiais devido aos fatores acima mencionados o que pode resultar na diminuição da qualidade do ensino e na impossibilidade de trabalhar alguns conteúdos, uma vez que a entrega desses equipamentos e materiais deveriam acontecer de maneira semestral e/ou anual, devido aos fatores jó relatados acima, e que por muitas vezes não acontecem por indisponibilidade orçamentária, e não por omissão de Planejamento dessa Secretaria.

Salientamos que dentro das ações de responsabilidade da Gerência de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar - GEFACEE/DGE existe o Projeto Centro de Treinamento de Desporto Educacional/CTDE-TIME RONDÔNIA (Lei N. 4.217/2017) , a ser implantado e desenvolvido em escolas da rede pública estadual, conveniadas ou instalações esportivas de posse da SEDUC. O CTDE-TIME RONDÔNIA tem como principais objetivos:

- Fortalecer a educação básica do estado de Rondônia através do esporte escolar, bem como preparar cidadãos para atuação nas diversas modalidades esportivas, com ênfase no desenvolvimento esportivo tendo como público alvo os educandos das escolas públicas, conveniadas e instalações de posse da SEDUC.
- Promover o desenvolvimento físico, técnico e intelectual do educando, como processo educativo em atendimento às demandas sociais e peculiaridades regionais;
- Promover a integração e a verticalização da educação básica através do esporte, otimizando a infraestrutura física, recursos humanos, materiais esportivos e recursos financeiros através do PROAFESPE nas unidades executoras.
- Atuar como Centros de Treinamento do Esporte Escolar na oferta de modalidades esportivas disputadas nos Jogos Escolares de Rondônia-JOER estimulando o desenvolvimento do esporte de escolar/rendimento no Estado de Rondônia;

- Fomentar o desenvolvimento de programas de extensão/atividades extracurriculares e de promoção da prática esportiva e qualidade de vidas dos estudantes.

O CTDE Time Rondônia atualmente é realizado nas seguintes instalações:

- Escola Marcelo Cândia/Marcos Freire (Porto Velho)
- Escola João Bento da Costa (Porto Velho)
- Escola Major Guapindaia (Porto Velho)
- Escola Marechal Cordeiro de Farias (Pimenta Bueno)
- Escola Maria Arlete Toledo (Vilhena)
- Escola Tancredo Neves (Rolim de Moura)

A partir de 2020, além das escolas já em atividade, o CTDE será implantado ainda:

- Escola Carlos Gomes (Cacoal)
- Escola Anísio Teixeira (Ariquemes)
- Escola Simon Bolivar (Guajará Mirim)
- Escola Campos Sales (São Francisco)

As modalidades que a serem desenvolvidas nos pólos acima pelo CTDE- Time Rondônia, serão referentes às dos Jogos Escolares de Rondônia: Basquetebol, Futsal, Futebol, Handebol, Voleibol, Voleibol de Praia, Atletismo, Ciclismo, Judô, Karatê, Natação, Taekwondo, Tênis de Mesa, Xadrez, Ginástica Rítmica, Badminton e Luta Olímpica)

Após a aquisição dos itens descritos nesta solicitação de compras, informamos que a distribuição dos materiais às escolas estaduais e aos CTDE-TIME RONDÔNIA, será acompanhada e supervisionada pela Gerência de Educação Física, Esporte e Cultura Escolar desta Secretaria através do Núcleo de Educação Física Escolar/NEE e do Núcleo de Esporte, conforme norteamento feito nos termos da Lei 775/2017, que repassará o material para cada Coordenadoria Regional de Educação-CRE, que fará a distribuição dos mesmos obedecendo quadro de distribuição, para as escolas da sua jurisdição, onde classifica as instituições escolares por tipologias, com planilha individualizadas das Escolas Indígenas, com uma tipologia "única". Outro fator a se destacar, é que as extensões das escolas sedes quando existentes, também foram inseridas na planilha de distribuição, bem como, as escolas quilombolas, do campo e prisionais.

Assim sendo, compete a esta SEDUC, propiciar as condições necessárias para o completo aproveitamento do ordenamento dos saberes ministrados no nosso âmbito escolar na disciplina em questão, e dar condições de trabalho aos profissionais da área, conforme preconiza a nossa Constituição Federal, igualdade de direitos para todos, em qualquer segmento da sociedade

Outro relevante item a ser observado e que as escolas que foram municipalizadas através do decreto n°20.070, de 22 de agosto de 2015, não receberão os materiais aquisicionados nesse processo.

5.2. Das Quantidades Solicitadas/Estimadas

Os quantitativos apresentados no subitem 3.3. Das Especificações Técnicas e Quantidades Estimadas, foram definidos pela Diretoria Geral de Educação, por meio da Gerência de Educação Física, Esporte e Cultura Escolar**, com base no Quantitativos de Escolas**

pertencentes a rede Estadual de Ensino, de acordo com tipologia de cada unidade, e de acordo com as planilhas de distribuição (8645024 e 8645204), devidamente oficializada pelo Memorando nº 1510/2019/SEDUC-GEFECE (8599751), Solicitação de Compras – Contratação de Serviços (8599771), e Autorização (8728699).

6. LOCAL, HORÁRIO, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. Do Local/Horário de Entrega

6.1.1. Os materiais/bens deverão ser entregues na Gerência de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria de Estado da Educação – GAP/SEDUC, na Rua dos Imigrantes, nº 1699, Bairro São Sebastião II, ao lado do IDARON, em Porto Velho-RO, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min, **mediante prévio agendamento** junto ao GAP/SEDUC, pelos telefones: (69) 3216-5901 e (69) 3216-5923.

6.1.2. As entregas sem agendamento somente serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudique os demais recebimentos agendados, a critério do GAP/SEDUC.

6.2. Do Prazo e Condições de Entrega

6.2.1. Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **30** (trinta) **dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.

6.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

6.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:

a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;

b) Se não cumprir os requisitos do **item 6.2.2**; ou

c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

6.2.2.2. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual*".

6.2.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.

6.2.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

6.3. Das Condições de Recebimento

6.3.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:

a) Provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.

b) Definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.3.2. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.

6.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.3.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

6.3.5. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

6.3.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, no subitem 3.3. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.

6.3.7. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias, pelos agentes acima mencionados.

6.3.8. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada**,** conforme o Plano Plurianual, PPA 2016-2019 e a LOA 2019 nº 4.454, de 07 de janeiro de 2019.

Programa	Ação	Especificação	Fonte	Natureza da Despesa
12.368.1076.	**2207**	**Promover Atividades de Esportes e Cultura Escolar**	**0112 – Tesouro Estadual**	**33.90.30– Materiais de Consumo 44.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes**

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Lei 8.666/93, art. 40, XIV)

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

a) Nota fiscal;

b) Termo de Recebimento Definitivo;

c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);

d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

f) Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

8.2. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

8.3. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

8.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, CNPJ: 04.564.530/0001-13 – **Endereço:** Rua Padre Chiquinho, Bairro Pedrinhas – CEP 76.801-468 – Porto Velho/ RO - Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Guaporé, Reto 01.

8.5. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 8.1.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Da Habilitação Jurídica

9.1.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

9.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou outro instrumento equivalente, com todas as suas alterações em vigor, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.5. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa, se for o caso.

9.2. <u>Qualificação Técnica</u>

9.2.1. O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público e privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, será conforme indicado abaixo.

9.2.2. O (s) Atestado (s) emitido (s) por pessoa de direito privado deverá (rão) ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o (s) atestado (s) emitido (s) por pessoa de direito público deverá (rão) constar órgão, cargo e matricula do emitente (art. 6º da OT nº. 001/2017/SUPEL alterada pela OT nº. 002/2017/SUPEL);

a) Entende-se por pertinente e compatível **<u>em características</u>** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemplem que a licitante forneceu material esportivo, objetos do presente termo de referência, conforme o (s) item (ns) que o licitante apresentar proposta.

b) Entende-se por pertinente e compatível em **quantidade** o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem que a licitante forneceu material esportivo, objetos do presente termo de referência, no mínimo 2% (dois por cento) para o (s) item (ns) que o licitante apresentar proposta;

c) Quanto à compatibilidade pertinente e compatível em prazo com o objeto desta licitação não será exigida, por não haver complexidade nesta contratação.

9.2.3. As exigências quanto aos atestados de capacidade técnica estão estabelecidas conforme art. **3º** da Orientação Técnica n°. 001/2017/GAB/SUPEL, de 14/02/2017, DOE nº. 38, de 21/02/2017, retificada pela Orientação Técnica nº 002/2017/GAB/SUPEL, DE 08/03/2017, DOE n° 46, de 10/03/2017.

9.2.4. Fica a Superintendência Estadual de Licitações, por meio de sua Comissão de Licitação estabelecer no Edital a apresentação ou dispensa de Atestado de Capacidade Técnica, seguindo os critérios previstos na Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, de 14/02/2017, D.O.E. nº 38, de 24/02/2017, retificada pela Orientação Técnica nº 002/2017/GAB/SUPEL, de 08/03/2017, D.O.E. nº 46, de 10/03/2017.

9.3. <u>Da Qualificação Econômico-Financeira</u>

9.3.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei n°. 11.101/05 **(recuperação judicial, extrajudicial e falência)** emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade. Não disponibilizado pelo SICAF, mas contemplado no CAGEFIMP, podendo ser consultado pela Pregoeira desde que a licitante tenha cadastrado e esteja atualizado.

9.3.1.1. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

9.3.1.2. Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

9.3.2. Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que a Pregoeira, possa aferir se está possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), não inferior a **3% (três por cento)** do valor estimado da contratação que apresentar proposta.

9.3.2.1. Caso a licitante venha ofertar proposta para dois os mais itens, está deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido ou Capital Social equivalente à somatória dos valores para aqueles que apresentar proposta. (DM – GCPCN – TC 0284/2017)

9.3.3. Fica dispensado a apresentação de Balanço Patrimonial, para as propostas com valores estimados inferiores aos estabelecidos no art. 23 da Lei nº 8.666/1993, inciso II, alínea "a", atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

9.4. Regularidade Fiscal

9.4.1. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal - unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - unificada pela Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

9.4.2. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

9.4.3. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

9.4.4. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

9.5. Regularização Trabalhista

9.5.1. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT, relativa a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Art. 642-A da C.L.T.), podendo ser certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa. Certidão expedida gratuita e eletronicamente. NÃO CONTEMPLADA PELO SICAF podendo a Pregoeira emitir via on-line caso as participantes deixem de apresentar.

9.5.2. Caso a certidão acima mencionada não indicar prazo de validade só será aceita, pela Pregoeira, se emitida nos últimos 60 (sessenta) dias corridos.

9.6. Do Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

9.6.1. Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**.**

10. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1. A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

10.2. A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. º 8.666/93.

10.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

10.5. A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contração, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

10.6. Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

10.7. É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. A vigência do (s) contrato (s) será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso ocorra interesse da administração conforme Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/93.

12. GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

13. REAJUSTE CONTRATUAL

13.1. Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01.

14. RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A Secretaria de Estado da Educação, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará uma equipe gestão e fiscalização representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas conveniente.

15.2. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

16. SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

16.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

17. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

17.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

17.2. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

18. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. <u>Da Contratante</u>

18.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

18.1.2. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

18.1.3. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

18.1.4. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

18.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no item 8, do presente Termo de Referência.

18.2. <u>Da Contratada/Fornecedor</u>

18.2.1. Fornecer os produtos, objeto da licitação, de acordo com as especificações contidas no item **3.3** do presente Termo de Referência;

18.2.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada;

18.2.3. Entregar os produtos, objetos da licitação no local, prazo e condições determinados no **item 6 e seus subitens;**

18.2.4. Sujeitar-se à fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo de imediato às reclamações fundamentadas, caso venham a ocorrer;

18.2.5. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

18.2.6. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de fabricação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

18.2.7. Providenciar a substituição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, dos materiais que apresentarem problemas, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente;

18.2.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela SEDUC no concernente ao objeto do presente termo de referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente;

18.2.9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar á Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

18.2.10. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

18.2.11. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

18.2.12. Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado;

18.2.13. Indenizar terceiros e/ou a SEDUC, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

18.2.14. O licitante vencedor se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria de Estado da Educação, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato;

18.2.15. O licitante se obriga a acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob pena de revelia; e,

18.2.16. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19. SANÇÕES

19.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas neste Termo de Referência.

19.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa (**Tabela – Item 19.11.**), sobre a parcela inadimplida do contrato.

19.3. Se a adjudicatária se recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado**.

19.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, **ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP. (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual).

19.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, **caso houver**. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

19.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

19.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

19.8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

19.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, **dos Decretos Estaduais nº 12.205/06, 12.234/06 (Pregão Eletrônico e Presencial):**

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

19.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

19.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa (*)
1	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
2	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos bens adquiridos, por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
6	Inexecução total do contrato;	10	10 %
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
8	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por	02	0,2% por dia

	item, por ocorrência.		
9	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4% por dia
10	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia

***(*)* Incidente sobre a parcela inadimplida.**

19.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

19.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

19.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

19.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

19.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.19. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

19.20. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

19.21. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

19.22. Tratando-se de sanção do art. 7° da Lei do Pregão, os seus efeitos recaem apenas na esfera administrativa do órgão que a aplicou".

20. USO DO REGISTRO DE PREÇOS

Quanto à forma de contratação a que se pretende realizar, cabe-nos verificar a legislação específica acerca do Sistema de Registro de preços, sendo está, a metodologia adotada para a pretendida contratação. A Lei 8.666/93, especificamente em seu artigo 15, diz que:

> *"§4º A existência de preços registrados* ***não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir,*** *ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições."*

Marçal Justen Filho, comentando o tema, assevera que:

> *"O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa."*[1]
>
> O procedimento de registro de preços tem vistas a reduzir os custos procedimentais da aquisição, por meio da racionalização da aquisição. Salutar, neste momento, renovar a consulta à sede doutrinária, quando expressa:
>
> *"Consiste num procedimento especial a ser adotado, que agiliza as aquisições na área pública, permitindo que os fornecimentos sejam feitos sem grandes entraves burocráticos, adaptados às contingências da vida moderna, eliminando uma série de medidas supérfluas e desnecessárias.*
>
> *A licitação, nesse caso, destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante certo período, por repetidas vezes, quantas vezes a administração o desejar."*[2]

Dentre os diversos argumentos que justificam a adoção dessa estratégia de compras, ressalta-se a redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios, sendo que a execução conjunta culmina em um único certame. Tal fato implica, **diretamente,** redução dos custos operacionais da Administração e na redução dos custos operacionais dos sistemas de controle da administração, sem prejuízo dos ditames do ordenamento acerca das contratações públicas, tal qual o sistema *just in time*, utilizado por grandes empresas e fábricas e recomendada pela Administração.

Além disso, cumpre propor menção especial ao ganho de economia de escala, que retorna em economia de recursos para os cofres públicos. Ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria se o certamente fosse de forma isolada.

Em nosso Estado, por força dos incisos I a IV e § 1º, do art. 3º, do Decreto nº 18.340/2013, o Registro de Preços deve ser utilizado de forma preferencial em relação ao rito tradicional das contratações, sempre que:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas...;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade a programas de governo;"

IV - Quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;

Evidenciadas as hipóteses acima, **a não utilização** do Registro de Preços como forma de contratação, **deverá ser justificada** nos autos do processo como condição de validade dos atos (§2º, do art. 3º, do Decreto nº 18.340/2013), ou seja, **utilizar o sistema é a obrigação legal.**

No presente caso, a aquisição dos equipamentos e materiais permanentes e materiais de consumo - Equipamentos e Materiais Esportivos, relaciona-se com a **necessidade de atendimento as diversas unidades de ensino** (inciso III), ensejando várias contratações, **ocasionada pela necessidade de contratações frequentes** (inciso I), o que, se não fosse por meio do sistema de registro de preços demonstraria ineficiência na eleição da forma de contratação em afronta ao princípio da eficiência. Além do que, dada a instabilidade orçamentária em face da variação na arrecadação das receitas do Estado e a consequente deficiência financeira eventual, resultante desse desequilíbrio, **é mais vantajoso para a Administração a contratação de forma parcelada** (inciso II), sem, contudo, ter que reprisar os morosos procedimentos de seleção (licitação). Nesse caso o registro de preços confere flexibilidade às contratações públicas porque a contratação dele decorrente não é obrigatória, podendo em um curto espaço de tempo, atender as demandas e decidir o melhor momento da contratação. Ademais, pela natureza do objeto **não é possível definir previamente** o quantitativo **exato a ser demandado** (inciso IV). Razão pela qual a SEDUC opta pela formação de Registro de Preços.

21. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo vedada sua prorrogação.

22. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, será o órgão responsável pelos atos de administração, controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Estadual nº. 18.340 de 06/11/2013.

23. UTILIZAÇÃO DA ATA E DO FORNECIMENTO ADICIONAL "CARONA"

23.1. Poderá nos termos do artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, e alterações conforme **Decreto 24.082/2019** a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

23.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

23.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que

não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

23.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

23.5. A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

23.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

23.7. Além das condições e as regras estabelecidas no termo do Artigo 26 do Decreto nº 18.340/2013, as adesões ao presente Registro de Preços ficam condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014 do TCE/RO, caberá ao órgão ou entidade da Administração interessado, verificar se está enquadrado nas regras do item 3.2 do PP nº 07/2014.

23.8. O cumprimento das demais determinações para fornecimentos adicionais (caronas) do Parecer Prévio nº 07/2014/TCE-RO (comprovação da viabilidade operacional, econômica e financeira e verificação da capacitação técnica e econômica complementares) devem ser documentadas nos autos da adesão e são de responsabilidade do requisitante.

24. ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos dos Art. 21 e 22 do Decreto Estadual nº. 18.340 de 06/11/2013, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

25. APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL N°. 21.264/2016

25.1. No fornecimento do objeto, a empresa contratada deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental, conforme disposições constantes no Art. 6º do Decreto Estadual nº. 21.264/2016.

26. APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL N°. 21.675/2017

26.1. Não poderão ser concedidos o Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, conforme disposições estabelecidas no Decreto Estadual nº. 21.675/2017, considerando a justificativa disposta no item 30 – Agrupamento em Lote.

27. ESTIMATIVA DA DESPESA

27.1. A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações, em atendimento a competência designativa do Decreto Estadual nº 10.538, de 11/06/2003.

28. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Lei 8.666/93, art. 40, VII)

28.1. O critério de julgamento das propostas será de **MENOR PREÇO (POR ITEM)**, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

28.2. A empresa interessada deverá apresentar a proposta detalhada, contendo o valor individual do produto.

28.3. A empresa deverá apresentar, **juntamente com a proposta comercial**, catálogos ou folders ou prospectos e/ou folhetos em português, ofertados com descrição detalhada do modelo, marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto, contendo no mínimo as especificações constantes no item **3.3. Das Especificações Técnicas e Quantidades Estimadas**.

28.4. A Licitante deverá apresentar ficha técnica descritiva do item e deverá conter, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega dos produtos nas características e especificações descritas. Ficando ressalvado que a descrição a ser ofertada deverá ser o da realidade do objeto, não podendo ser cópia fiel do contido no presente aviso Especifico, salvo se este corresponder em sua integralidade às especificações requisitadas.

29. CONDIÇÕES GERAIS

29.1. A contratante poderá realizar acréscimo ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitados os limites do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) da (s) Contratada (s).

30. ANEXOS

30.1. Anexo I - Minuta do Contrato

Na forma do que dispõe o Art. 7° § 2°, incisos I, II e III da Lei nº. 8.666/93, autorizo, aprovo, declaro e dou fé as laudas do presente Termo de Referência e Anexos.

Suamy Vivecananda Lacerda De Abreu
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Tabosa Neto**, **Técnico(a)**, em 14/11/2019, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 14/11/2019, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **8868520** e o código CRC **022E8B87**.

ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/PGE_____.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA ___(*nome*)____, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de _____, **A Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, situado na Rua: Pe. Chiquinho S/N, Bairro Pedrinhas, no PALÁCIO RIO MADEIRA, Edifício Rio Guaporé – Reto 1, CEP: 76.801-468, Porto Velho/RO,** doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo _____, RG n.º ___(***número***)___, CPF ___(***número***)___, e a firma _____, CNPJ/MF n.º ___, estabelecida no ___, em ___, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, (***nacionalidade***), RG ___, CPF _____, residente e domiciliado na _____, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**. _____ que deu origem ao **Pregão,** na forma **Eletrônica,** de **Nº.** _____, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Termo de Referência, Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, e, Materiais de Consumo - Equipamentos e Materiais Esportivos, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. As **especificações e quantidade estimadas do** objeto desse contrato, estão previstas no **Item 3.3 do Termo de Referência.**

ITEM	DETALHAMENTO	UNID.	QUANT.
1	**BOLA DE TÊNIS DE MESA CINCO ESTRELAS** (embalagem com 6 unidades): **Material**: Acetato celuloide; diâmetro - 40mm. **Cor**: branca. **Garantia Mínima**: 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação.	Pacote/ Embalagem	21.256
2	**REDE PARA FUTSAL/HANDEBOL**, de nylon, fio trançado 4mm, malha 12X12, medida oficial (3,20X2,10m), cor branca. **Garantia Mínima**: 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação.	Par	923
3	**REDE DE VOLEIBOL 4 FAIXAS, FIO SEDA 2.0** **Fio**: Polietileno 2,5mm, Nylon: Trançado	Unidade	923

	Malha: 10x10 cm **Tamanho:** 9,80x1,00cm **Lona:** 04 emborrachadas sintéticas- com reforço nas extremidades superior e inferior para evitar o corte pelo cabo de aço; ilhós e arrebites para travamento. - Quadro estrutural em fio de polietileno em 6mm em toda extensão da rede - Reguladores e ganchos galvanizados - Porta antena (par) **Garantia Mínima**: 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação.		
4	**REDE DE VÔLEI DE PRAIA** Fio: Polietileno 2,5mm - Nylon: Trançado - Malha: 10x10 cm - 4 esticadores em pvc rígido - Lona: 04 emborrachadas sintéticas de 14cm quando costurada 7cm de cada lado - com reforço nas extremidades superior e inferior para evitar o corte pelo cabo de aço. -sonda para passagem de corda ou cabo de aço na parte superior. - Reguladores e ganchos galvanizados - Tamanho: 8,50x1,00cm **Garantia Mínima**: 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação.	Unidade	433
5	**ANTENA OFICIAL PARA VOLEIBOL** em fibra de vidro, com 1,80m de altura X 1,0cm de largura na cor branca e vermelha. **Garantia Mínima**: 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação.	Par	581
6	**REDE FUTEBOL DE CAMPO FIO 4MM TIPO VÉU NYLON,** para trave de Futebol de Campo Tipo México (Europeu) Fio 4mm Tamanho Oficial, confeccionada na malha 15x15cm em corda trançada; **Material**: Polietileno de alta densidade; **Espessura do Fio:** 4mm; **Dimensões:** 7,5m na largura, 2,5m de altura, 2m de recuo superior e 2m de recuo inferior. **Cor:** Branca. **Garantia Mínima**: 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação.	Par	492
7	**BOLA DE BORRACHA para iniciação nº 10: -** Miolo lubrificado e substituível, matrizada – textura lisa, com selo do INMETRO; Peso entre 225 a 270g, diâmetro entre 150-160mm; Circunferência: 47 a 50cm. Personalizada em silck. **Garantia Mínima**: 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação.	Unidade	4.799
8	**BOLA DE BORRACHA para iniciação nº 08**: - Miolo lubrificado e substituível, matrizada – textura lisa, com selo do INMETRO; Peso entre 140 a 160g, diâmetro entre 122-127mm; Circunferência: 38 a 40cm. Personalizada em silck. **Garantia Mínima**: 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação.	Unidade	4.799
9	**BOLA DE BORRACHA - P**ara iniciação ao esporte, nº **12**, miolo lubrificado e substituível, matrizada – textura lisa, com selo do INMETRO; Peso entre 140 a 160g, diâmetro entre 122-127mm; Circunferência: 38 a 40cm. Personalizada em silck. **Garantia Mínima**: 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação.	Unidade	100
10	**MEDICINEBALL** - Bola de uso fisioterápico e para treinamentos específicos, matrizada, confeccionada com borracha. Produto importado. **Peso: 1kg.** **Garantia Mínima**: 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação.	Unidade	903

11	**MEDICINEBALL** - Bola de uso fisioterápico e para treinamentos específicos, matrizada, confeccionada com borracha. Produto importado. **Peso: 2kg.** **Garantia Mínima**: 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação.	Unidade	903
12	**MEDICINEBALL** - Bola de uso fisioterápico e para treinamentos específicos, matrizada, confeccionada com borracha. Produto importado**.** **Peso: 3kg** **Garantia Mínima**: 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação.	Unidade	903
13	**MEDICINEBALL** - Bola de uso fisioterápico e para treinamentos específicos, matrizada, confeccionada com borracha. Produto importado. **Peso: 4kg** **Garantia Mínima**: 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação.	Unidade	903
14	**COLCHONETE PARA GINÁSTICA**, com superfície rugosa e macia, medindo 90x40x3cm. Densidade 20, encapado com napa. **Garantia Mínima**: 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação.	Unidade	12.625
15	**CORDA** elástica para treinamento, comprimento: 6,0m X 6mm de diâmetro, cores variadas. **Garantia Mínima**: 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação.	Unidade	2.745
16	**SLACKLINE FITAS DE 15m**. Características do produto:fitas em poliéster de alta tenacidade; Dimensões do Produto: Fita de 15 m x 50 mm e fita-catraca de 1,70 m x 50 mm; Capacidade: 3 toneladas; Peso Aproximado: 2.38 Kg, com catraca feita em chapa de aço temperado com trava de segurança. - Dentes duplos; - Guia para Fita; - Carga de trabalho: 1667 Kgf; Carga mínima de ruptura: 5.000 kgf; - Coeficiente de Segurança: 3 x a Carga de Trabalho Acabamento: Bicromatizado. **Garantia Mínima**: 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação.	Unidade	903
17	**PETECA**, com penas coloridas, Peso: 40 a 42 gramas, Altura: 20cm e Base de 5 a 5,2cm. **Garantia Mínima**: 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação.	Unidade	4.675
18	**TABULEIRO** em madeira para jogo de dama oficial, pintado em quadriculado tamanho 50x50cm em madeira, com pedras de madeira. **Garantia Mínima**: 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação.	Unidade	2.405
19	**KIT BADMINTON** com 2 raquetes e 3 petecas de nylon e 1 bolsa de armazenamento. Material em alumínio e nylon; dimensões aproximadas do produto (cm) – AxLxP 7x21x68cm; peso líq. aproximado do produto (kg) 500g. **Garantia Mínima**: 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação.	Kit	12.445
20	**REDE DE BADMINTON**, kit de rede contendo: • 01 rede em nylon (295cm x 43cm); • 04 fixadores para areia/grama; • 02 bases para enchimento com areia ou água; • 06 barras de PVC para ajuste de altura da rede Peso: aproximadamente 4500g; Dimensões: 221cm de altura **Garantia Mínima**: 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação.	Kit	848
21	**XADREZ ESCOLAR DE MADEIRA** confeccionado em madeira, sendo o tabuleiro estojo em madeira quadriculado pintado; tamanho aproximado 40 x 40 cm; e peças em madeira natural branca e preta, tamanho do rei 6,5cm. **Garantia**: Mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação.	Unidade	2.505
22	**ARCO** – (**BAMBOLÊ**) – Material: termoplástico. Cores: diversas. Tamanho: 60cm. **Garantia Mínima**: 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação.	Unidade	12.425

23	**ESCADA DE AGILIDADE - 01(uma) unidade - Medidas: Largura 45 cm** comprimento degrau 50cm Comprimento total 5m - Fita: 40mm na cor preta (laterais) e 35mm fita amarela (degraus). Acabamento com ilhós nas pontas para fixação. Utilizado para trabalhos de agilidade e coordenação motora e trabalho funcional. **Garantia Mínima**: 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação.	Unidade	1.484
24	**TAPETE DE COMPETIÇÃO GR:** Fabricado com fibras sintéticas 100% Poliéster, possuindo tratamento antiestético, antiacaro, antifungo, composto por 4 faixas de 14m x 3 m e 1 faixa de 14m x 2m, com espessura de 6mm. Sistema de união por velcro na cor branca. Com área de demarcação por sistema de velcro revestido em cetim na cor branca. O acabamento no entorno do tapete é feito com sistema de viés na cor dourada. O tapete de Ginástica Rítmica, Atendendo a as normas ASTM 2859 e NBR 11232/90 com laudo de flamabilidade. Peso: de 315 Kq a 420 kq. Cor Padrão: azul. **Garantia Mínima**: 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação.	Unidade	2
25	**CONE** para treinamento e condicionamento físico. Composição: Plástico; Altura: 23cm; Diâmetro da base: 14,5cm; Diâmetro do topo: 2,5cm; Cone Flexível mais seguro que o rígido. Cores sortidas. **Garantia Mínima**: 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação.	Unidade	5.410
26	**MINICONES MODELO CHAPÉU**: Para treinamento de agilidade. Feito de plástico com 19 cm de diâmetro e 5,1 cm de altura, em embalagem com 40 unidades. Cores sortidas. **Garantia Mínima**: 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação.	Unidade	5.410
27	**CORDA DE PULAR**, • Material: Metal e Aço coberto com PVC, Rolamento em plástico. • Dimensões: Corda: Diâmetro: 0,2 cm Comprimento: 3 m Pegadores: Diâmetro: 1,5 cm Comprimento: 14 cm **Garantia Mínima**: 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação.	Unidade	9.750
28	**BOLA OFICIAL DE FUTSAL:** com 8 gomos, câmera airbility, termotec, gel, acabamento em PU, miolo slip system removível e lubrificado • **Diâmetro**: 65-67 cm; **Peso:** 420-440 g. **Garantia Mínima**: 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação.	Unidade	7.690
29	**BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO**, tecnologia termotec neogel, com 11 gomos, câmera airbility, acabamento PU, miolo substituível e lubrificado**.** • **Diâmetro:** 68-70 cm; **Peso:** 410-450 g. **Garantia Mínima**: 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação.	Unidade	1.889
30	**BOLA OFICIAL DE HANDEBOL,** tamanho feminino H2L ultra fusion, com 32 gomos, confeccionada em PVC, câmera airbility, miolo slip system removível e lubrificado. • **Diâmetro:** 54-56 cm; **Peso:** 325-400 g. **Garantia Mínima**: 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação.	Unidade	3.895
31	**BOLA OFICIAL DE HANDEBOL,** tamanho masculino H3L ultra fusion, com 32 gomos, confeccionada em PVC, câmera airbility, miolo	Unidade	3.895

	slip system removível e lubrificado. • **Diâmetro:** 58-60 cm; **Peso:** 425-475 g. **Garantia Mínima**: 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação.		
32	**BOLA OFICIAL DE BASQUETE FEMININO,** câmera airbility, matrizada, acabamento microfibra, miolo substituível e lubrificado. • **Diâmetro:** 72-74 cm; **Peso:** 510-565g. **Garantia**: Mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação.	Unidade	3.895
33	**BOLA OFICIAL DE BASQUETE MASCULINO,** câmera airbility, matrizada, acabamento microfibra, miolo substituível e lubrificado. • **Diâmetro:** 75-78 cm; **Peso:** 600-650 g. **Garantia Mínima**: 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação.	Unidade	3.895
34	**BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA,** com 10 painéis, costurada, câmera airbility, miolo slip system removível e lubrificado. • **Composição:** couro sintético de alta qualidade; • **Peso aproximado:** 260-280g, **Circunferência:** 65-67 cm. **Garantia Mínima**: 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação.	Unidade	1.938
35	**BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL,** com 18 painéis, câmera airbility, miolo slip system removível e lubrificado. • **Composição:** confeccionada em couro sintético de alta qualidade; • **Peso aproximado:** 65-67 cm; **Peso:** 260-280g; **Garantia Mínima**: 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação.	Unidade	7.690
36	**KIT DE RAQUETE DE TÊNIS,** contendo 02 raquetes e 01 bola. Peso Raquete de Tênis: 215g. -Fios de Nylon de excepcional resistência e durabilidade -Moldura em aço carbono. -Cabo emborrachado • **Tamanho aproximado da raquete:** 56 cm; • **Peso** aproximado: 215g **Material:** ferro, nylon e borracha. **Garantia Mínima**: 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação.	Kit	11.245
37	**KIT BOLAS DE TÊNIS (quadra),** Bola de Tênis, tubo contendo 3 bolas, Ideal Para Todos os Tipos de Quadra, alta densidade e alta qualidade de costura, feltro tradicional, bola aprovada pela ITF (Federação Internacional de Tênis). **Garantia Mínima**: 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação.	Kit	1.438
38	**BOLA DE FUTSAL COM GUIZO INTERNO, PARA CEGOS.** • **Composição:** Micro Power Construção: Costurada a mão; • **Peso:** 510-550 gramas; • **Circunferência:** 62-64 cm; **Gomos:** 32 gomos **Garantia Mínima**: 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação.	Unidade	1.434
39	**SACO DE PANCADA PROFISSIONAL** **Especificações:** Medidas: 160 cm de altura x 100 cm de circunferência; Produto enviado VAZIO; Peso suportado: até 85 kg;	Unidade	818

	Saco com 04 pontas de apoio **Acompanham o produto:** 01 saco de pancadas de 160x100 cm 01 Gancho S **Garantia Mínima**: 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação.		
40	**MAÇA PARA GINASTICA RITMICA DEPORTIVA CONECTAVEL**, mirim, pré-infantil e infantil, em material plástico e ponta de borracha, extremidade das maças encaixe uma na outra com facilidade possibilitando movimentos, pesando 150g, medindo aproximadamente 45 cm, cores variadas. **Garantia Mínima**: 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação.	Unidade	1.113
41	**MAÇA PARA GINASTICA RITMICA CONECTAVEL,** juvenil/adulto, em material plástico e ponta de borracha, extremidade das maças encaixe uma na outra com facilidade possibilitando movimentos, pesando 155g, medindo aproximadamente 50 cm, cores variadas. **Garantia Mínima**: 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação.	Unidade	1.113
42	**FITA PARA GINASTICA RÍTMICA DESPORTIVA,** confeccionada em cetim, cores sortidas, medindo aproximadamente 6m de comprimento, 50mm de largura, com bastão em fibra de vidro com ponta rotativa, tamanho adulto. **Garantia Mínima**: 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação.	Unidade	1.113
43	**FITA PARA GINASTICA RÍTMICA DESPORTIVA,** confeccionada em cetim, cores sortidas, medindo aproximadamente 6m de comprimento, 50mm de largura, com bastão em fibra de vidro com ponta rotativa, tamanho adulto. **Garantia Mínima**: 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação.	Unidade	1.113
44	**FITA PARA GINASTICA RÍTMICA DESPORTIVA,** confeccionada em cetim, cores sortidas, medindo aproximadamente 4m de comprimento, 50mm de largura, com bastão em fibra de vidro com ponta rotativa, tamanho infantil. **Garantia Mínima**: 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação.	Unidade	1.113
45	**BOLA PARA GINÁSTICA RÍTMICA DESPORTIVA,** categoria juvenil, em borracha com camada de silicone, diâmetro de 18cm, peso de 400g **Garantia Mínima**: 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação.	Unidade	210
46	**ARCO PARA GINASTICA RITMICA**: Em polietileno, cor gelo, aprovado pela FIG. Diâmetro da secção 18mm, peso 300g. MODELO FLEXÍVEL. Adulta: 80cm, 85cm ou 90cm (tamanhos aprovados pela FIG). **Garantia Mínima**: 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação.	Unidade	210
47	**TRENA DE MARCAÇÃO PARA ATLETISMO** – 100 metros de fibra de vidro com empunhadura, com largura de 12,5 mm, com graduação de mm. **Garantia Mínima**: 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação.	Unidade	11
48	**PRANCHA PARA NATAÇÃO.** Em EVA, Altura: 40 cm Largura:28cm, Espessura: 3 cm. **Garantia Mínima**: 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação.	Unidade	300
49	**POLIBÓIA EM EVA.** Confeccionada em EVA injetado, recortado e lixado. Dimensões de tamanho: Altura10,5cm / Comprimento 25,5cm / Largura 10,5cm. **Garantia Mínima**: 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação.	Unidade	300
50	**CORDA PARA GINÁSTICA RÍTMICA** multicolor, produzidas com	Unidade	1.745

	tecnologia italiana, são resistentes, leves e garantem a melhor performance em cada uso. Material: Nylon Comprimento: 3m; Diâmetro: 9mm. Nas normas da FIG. **Garantia Mínima**: 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação.		
51	**BALIZA – BLOCO DE SAIDA** produzida em aço inoxidável, dentro dos padrões exigidos pela fina, com sistema de apoio para o pé com 5 posições de regulagens. Sistema de fixação com 04 chumbadores também fabricados em aço inoxidável. Base superior maior com 57 x 73 cm proporcionando um melhor posicionamento do nadador trata-se de uma área útil de 4.17m². Antiderrapante na base do bloco e no apoio do pé. **Garantia Mínima**: 12 (doze) meses.	Unidade	12
52	**CONJUNTO DE ACESSÓRIOS PARA RAIAS** (molas, chave de catraca, catraca, gancho e presilhas). **Garantia Mínima**: 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação.	Conjunto	02
53	**CARRETEL PORTA RAIA –** (CATRACÃO ENROLADOR DE RAIA) Fabricado em Aço inox, com sistema de rodízio. Dimensões mínimas: Comprimento: 2 metro Largura: 1 metro Capacidade de armazenamento mínimo de 150 metros de raias. **Garantia Mínima:** 12 (doze) meses.	Unidade	02
54	**CALIBRADOR DIGITAL** para bolas de várias modalidades esportivas, emborrachado na cor preta; 2 agulhas. **Garantia Mínima**: 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação.	Unidade	20
55	**POSTE PARA REDE DE VOLEIBOL,** Par De Poste Para Volei De Quadra Medida Oficial Tubos De 3" Em Aço Carbono Buchas em PVC Para Fixação No Solo Regulagem De 3 Alturas Com Cremalheira e Roldanas Pintura em epóxi **Garantia Mínima:** 12 (doze) meses.	Par	716
56	**TABELA DE BASQUETE,** Tamanho Oficial confeccionada em compensado naval 18 mm com maior resistência à água, para parede/suporte. **Cor: Branco/Preto** Moldura e cantoneira de aço. Tabela com medidas oficiais Medidas da tabela: 1,80 x 1,20 (C x A). Aro duplo fabricado em ferro; Medidas do aro: 46 cm de diâmetro. Aro na cor Laranja, com pintura epóxi. **Garantia Mínima**: 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação. Marca de Referência: **KLOPF** – Equivalente ou de Melhor qualidade.	Par	422
57	**TRAVE DE GOL PARA FUTSAL -** Fabricadas com Sistema Macho e Fêmea, (Simples Montagem). **MEDIDAS INTERNAS DA TRAVE:** • **- ALTURA:** 2 METROS; • **- LARGURA:** 3 METROS / 70 cm recuo superior/ 85 cm recuo inferior Fabricada com tubos de 3" de diâmetro, pintada na cor branca com tratamento UV. **Garantia Mínima:** 12 (doze) meses.	Par	422

58	**BOMBA** de ar dupla ação, com bico para bola e extensão flexível, comprimento fechada 29 cm aproximadamente e peso bruto 131 gramas aproximadamente. **Garantia Mínima**: 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação.	Unidade	923
59	**TRENA CORPORAL ANTROPOMÉTRICA – RESISTENTE A QUEDAS COM FITA EM AÇO**. Especificação: Trava para medição para segurar a fita em posição fixa; - Retração automática; Resolução em Milímetros; Início da numeração a 10 cm; Escala sequencial; - Caixa confeccionada em plástico ABS; Fita de aço, maleável e inelástica - resistente a quedas acidentais; Ergonômica Cor Branca, Dimensão: 5,3 x 2,2 x 1,3 cm; Material: plástico ABS e fita em aço. Largura da Fita: 0,6 cm; Peso: 29 g; graduação: 1 mm; **Garantia Mínima**: 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação.	Unidade	925
60	**BASTÃO DE REVEZAMENTO** de alumínio para atletismo (corrida de revezamento). Feito de alumínio e pintura metálica. Conjunto com 8 unidades, com 30 cm cada. Certificado pela IAAF. **Garantia Mínima:** 12 (doze) meses.	Conjunto	1.201
61	**BLOCO DE PARTIDA** para atletismo de alumínio. Confeccionado em alumino modulado e prensado. Base central (armação) de alumínio de alta resistência. Ajuste de quinze distâncias e cinco diferentes inclinações. Apoios para os pés ergonômicos com revestimento de borracha sintética. Contendo pregos inclinados para ancorar o bloco na saída. Com alça de transporte. **Garantia Mínima:** 12 (doze) meses.	Par	1.201
62	**DARDO de 500g**, Corpo feito de Duralumínio (liga metálica forjada de magnésio e cobre, além do próprio alumínio), Cabeça de aço galvanizado. Empunhadura fabrica da em algodão. **Garantia Mínima:** 12 (doze) meses.	Unidade	1.151
63	**DARDO de 600g**, Corpo feito de Duralumínio (liga metálica forjada de magnésio e cobre, além do próprio alumínio), Cabeça de aço galvanizado. Empunhadura fabricada em algodão. **Garantia Mínima:** 12 (doze) meses.	Unidade	1.151
64	**DARDO de 700g**, Corpo feito de Duralumínio (liga metálica forjada de magnésio e cobre, além do próprio alumínio), Cabeça de aço galvanizado. Empunhadura fabricada em algodão. **Garantia Mínima:** 12 (doze) meses.	Unidade	1.129
65	**PESO de atletismo de aço 3,00 kg para arremesso.** Acabamento rígido de aço galvanizado e pintado. Núcleo de chumbo. Peso preciso, formato esférico e equilíbrios perfeitos. Superfície totalmente lisa. Peso: 3,00 kg. Conforme regras da IAAF. **Garantia Mínima:** 12 (doze) meses.	Unidade	1.151
66	**PESO de atletismo de aço 4,00 kg para arremesso**. Acabamento rígido de aço galvanizado e pintado. Núcleo de chumbo. Peso preciso, formato esférico e equilíbrios perfeitos. Superfície totalmente lisa. Peso: 4,00 kg. Conforme regras da IAAF. **Garantia Mínima:** 12 (doze) meses.	Unidade	1.151
67	**PESO de atletismo de aço 5,00 kg para arremesso**. Acabamento rígido de aço galvanizado e pintado. Núcleo de chumbo. Peso preciso, formato esférico e equilíbrios perfeitos. Superfície totalmente lisa. Peso: 5,00 kg. Conforme regras da IAAF. **Garantia Mínima:** 12 (doze) meses.	Unidade	1.129
68	**DISCO DE ATLETISMO**: Oficial de aço/ABS 750 g. Com 70% de peso nas bordas. Centro e bordas de aço galvanizado, pratos de plástico	Unidade	1.151

	ABS de alta resistência reforçados com fibra de vidro. Certifica do pela IAAF. **Garantia Mínima:** 12 (doze) meses.		
69	**DISCO DE ATLETISMO** oficial de aço/ABS 1,00 kg. Com 70% de peso nas bordas. Centro e bordas de aço galvanizado, pratos de plástico ABS de alta resistência reforçados com fibra de vidro. Certifica do pela IAAF. **Garantia Mínima:** 12 (doze) meses.	Unidade	1.151
70	**DISCO DE ATLETISMO: Oficial de aço/ABS 1,5 kg.** Com 70% de peso nas bordas. Centro e bordas de aço galvanizado, pratos de plástico ABS de alta resistência reforçados com fibra de vidro. Certificado pela IAAF. **Garantia Mínima:** 12 (doze) meses.	Unidade	1.129
71	**RELÓGIO DIGITAL DE XADREZ.** Modelo digital completo, com 29 modos pré-programados, contendo 05 botões operacionais, com dimensões em: 190 x 140x 42mm. **Garantia Mínima**: 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação.	Unidade	100
72	**MESA OFICIAL DE TÊNIS DE MESA de 25mm (MDF).** medidas oficiais que atendem aos padrões da ITTF (international table tennis federation), articulada com 08 rodas para locomoção com travas, acabamento em laca azul com linhas demarcatórias brancas. bordas laterais em perfil de aço que asseguram estabilidade dos tampos. pés de tubo de aço (pintados de preto) dobráveis, com rodízios. permite o uso como "paredão" para treino solitário. kit para tenis de mesa composto por 02 suportes (em ferro com parafuso tipo borboleta) e rede de nylon. medidas: 24 x 29 cm. **Garantia Mínima:** 12 (doze) meses.	Unidade	631
73	**BARRA TRANSVERSAL (SARRAFO):** De atletismo de fibra de vidro para salto com vara. Comprimento: 4,5 metros. Diâmetro de 30 mm e peso máximo de 2,25 kg. Inclui ponteiras plásticas substituíveis. Certificada pela IAAF. **Garantia Mínima**: 3 (três) meses **Marca de Referência: VINEX** – Equivalente ou de Melhor qualidade	Unidade	8
74	**COLOCADORES DE SARRAFO:** De atletismo de salto com vara. Fabricado em alumínio, ajustáveis aproximadamente 4,5 metros de comprimento. Com Ponteiras revestidas. **Garantia Mínima**: 3 (três) meses	Par	8
75	**MESA DE PEBOLIM** em madeira maciça com modelos de bonecos em plástico colorido, varões passantes e prático coletor de bolas. Altura: 87,00cm, Largura: 78,00cm, Profundidade: 1,36m e Peso: + ou – 39,00Kg; **Garantia Mínima**: 3 (três) meses **Marca de Referência: KLOPF** – Equivalente ou de Melhor qualidade.	Unidade	620
76	**BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ELETRÔNICA** Especificação: Capacidade 200 kg, divisões de 100 g; Régua antropométrica até 2,00 m em alumínio anodizado, com divisão de 0,5 cm; Display LED ou LCD de no mínimo 4 dígitos de aproximadamente 15 mm de altura e 6,5 mm de largura com backlight;(iluminação do display após o equipamento atingir a carga mínima); Plataforma 380 x 290 mm; Estrutura em chapa de aço carbono; Proteção da célula de carga contra impactos laterais; Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático; Função TARA até capacidade máxima; Homologada pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM; **Garantia**: 12 meses.	Unidade	631

	Marca de Referência: WELMY – Equivalente ou de Melhor qualidade.		
77	**CRONÔMETRO PROFISSIONAL**. – Para Avaliação Física - Especificação: Memória para 500 voltas e visor de 3 linhas. Resistente à água. Função ritmo com intervalos de ritmos selecionáveis. Mostra ano, mês, data e hora. Mostra a volta mais rápida e a mais lenta, calcula o tempo médio. Tela grande de LCD. Precisão de 1/100 segundo. Cronômetro eletrônico. Hora/Data; Alarme/Despertador - Memória 500 voltas, - Função Contagem Regressiva, - 1/100, Bateria de lítio. **Garantia Mínima**: 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação. **Marca de Referência: VOLLO** – Equivalente ou de Melhor qualidade.	Unidade	653
78	**ADIPÔMETRO CLÍNICO**. Especificação: 100% em alumínio. Campo de Medição: de 0 à 65mm. Tolerância: +/- 0,5 mm em 65mm. Precisão: Milímetros. Sensibilidade: 1mm. Pressão: 10g/mm². Escala de Medição: Dupla, em ambos os lados. Acabamento: Cromado. Cor: Azul. Mola em aço zincado. **Garantia Mínima**: 3 meses. **Marca de Referência: PRIME MED** – Equivalente ou de Melhor qualidade.	Unidade	635
79	**APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL**. Tipo digital automático e de pulso; controle preciso do fluxo de ar na braçadeira, medição rápida, encaixe no pulso e estojo para viagem; medição oscilométrica, memoria 100 resultados, alimentação com pilhas tipo AAA, dimensões de no mínimo 65x85x75cm, aprovado pelo Inmetro. **Garantia Mínima**: 12 meses **Marca de Referência: G-TECH** – Equivalente ou de Melhor qualidade.	Unidade	631
80	**CAIXA SOM AMPLIFICADA PORTÁTIL -** Bluetooth 500W Mp3 Fm Usb Led Bateria ACA 501 NEW X **Informações técnicas mínimas:** **Voltagem:** 110/220V (bivolt automático); **Potência:** 500W Rms **Diâmetro do alto-falante:** 15´´ **Diâmetro do tweeter:** 6,5´´ Luz com indicação de funcionamento; Luz com indicação de carga da bateria; **Bateria:** Interna recarregável Entrada para bateria 12V externa; **Autonomia Mínima:** Até 4 horas Botão liga/desliga; Função grava; Display em led; Encaixe para pedestal; Alça de transporte; Alça lateral; Led RGB; Rodízios; **Manual: P**ortuguês **Garantia Mínima**: 12 meses **Marca de Referência: AMVO**X – Equivalente ou de Melhor qualidade	Unidade	631
81	**O Microfone sem Fio duplo:** Composto por dois transmissores de mão e um receptor duplo que operam na banda de frequência UHF. Alta sensibilidade, baixo ruído na transmissão e recepção. **ESPECIFICAÇÕES GERAIS:**	Unidade	631

	Dimensões do Produto: 44,5 x 31,5 x 10,5cm Peso Bruto 2.320Kg 5 Pares De Frequência disponíveis: FREQUÊNCIAS (MHZ) 694,110 e 630,400 685,960 e 619,120 676,740 e 622,665 656,825 e 614,150 666,025 e 604,125 **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** Receptor UHF LS 902 RX - Frequência portadora: UHF Banda Alta; - Estabilidade de frequência: +/- 0,005% controlada a cristal; - Modulação: FM; - Sensibilidade de recepção: 4uV (Sinad=12dB); - Relação sinal/ruído: >_ 90 dB; - Nível de saída de áudio: 0~30mV; - Resposta de frequência : 50 Hz à 15 Khz; - Distorção harmônica total: 60 dB abaixo da portadora; - Estabilidade da frequência: +/- 0,005%; - Desvio máximo: +/- 48 Khz; - Cápsula HT: Dinâmica unidirecional cardioide; - Alimentação: 2 pilhas AA 1,5 VDC (alcalina); (Não Inclusas) - Consumo de corrente: 60 mA. - Dimensões e Peso por Transmissor: 25 x 0,52 x 0,52cm - 0,235kg **CONTEÚDO DA EMBALAGEM** 1 Receptor Duplo UHF 2 Transmissores de Mão Cabo de Áudio P10 Fonte de Energia Bivolt 127~220V Manual de instruções **Garantia Mínima**: 3 meses. **Marca de Referência: LE SON** – Equivalente ou de Melhor qualidade.		
82	**Esqueleto humano,** Modelo voltado ao ensino escolar e de profissionais da área médica. • Movimento natural completo; • Possui aparência amigável para incentivar o aprendizado de anatomia. Todos os ossos com nomes detalhados no modelo; • Calvária removível; • Produzido em plástico PVC lavável e inquebrável, montado sobre base com 5 rodízios. **Composto por:** Coluna vertebral, esterno, clavícula, costelas, escápula, acrômio, úmero, ulna, rádio, ossos do carpo, metacarpos, falanges, sacro, ílio, ísquio, sínfise púbica, cóccix, púbis, articulação sacrilíaca, fêmur, patela, tíbia, fíbula, ossos do tarso, metatarso; crânio com cavidade nasal, canal auditivo, cavidade orbitária, malar, maxilar superior e inferior (mandíbula articulada). **Tamanho Mínimo:** 85cm de altura; • **Peso em Média:** 2,5kg **Garantia Mínima**: 3 meses. **Marca de Referência: ANA BELY** – Equivalente ou de Melhor qualidade	Unidade	738
83	**<u>POSTES DE ATLETISMO:</u>** Para salto em altura de aço. Par de postes	Par	8

	rígidos de aço galvanizado com bases quadradas de 45 cm. Sistema inteligente de medição com dois tubos paralelos. Ajuste de altura até 2 m 60 cm. Inclui dois suportes para barra com 6 cm de comprimento e 4 cm de largura em cada poste. Com rodas laterais. Conforme as regras da IAAF. **Marca de Referência**: **VINEX** – Equivalente ou de Melhor qualidade **Garantia Mínima**: 12 meses		
84	**RAIA PARA PISCINA DE 25 m** com média intensidade de marola, fabricada em polietileno, com flutuadores a cada 03 gomos, 40 mm de espessura x 150 mm de diâmetro. As raias serão montadas em cabo inox 3 mm revestido **Garantia Mínima**: 12 meses.	Unidade	12

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

2.1. As informações quanto as quantidades estimadas do objeto do presente contrato, estão previstas no **item 5, subitem 5.2 do Termo de Referência.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DE RECEBIMENTO

3.1. As informações do Local de Entrega/Execução estão previstas no **item 6, e demais subitens, do Termo de Referência.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada**,** conforme o Plano Plurianual, PPA 2016-2019 e a LOA 2019 nº 4.454, de 07 de janeiro de 2019:

Unidade Orçamentária	1601 – Secretaria de Estado da Educação
Projeto Atividade	12.361.1076.2207 – Promover Atividades de Esportes e Cultura Escolar
Fonte	0112 – Tesouro Estadual
Natureza de Despesa	3.3.90.30 – Materiais de Consumo **4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes**

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. As condições de pagamento estão previstas no **item 8 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1. A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

6.2. Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

6.3.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

6.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

6.5. A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contração, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002).

6.6. Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.7. É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

8.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a apresentar nova garantia sempre que necessário, seja por expirar o vencimento, alteração por aumento no valor do contrato ou outra necessidade indispensável.

8.2. Não serão aceitos instrumentos de garantia que contenham cláusulas conflitantes com dispositivos contratuais ao até mesmo restrinjam-lhe a cobertura ou a sua eficácia.

8.3. O termo de garantia será restituído à empresa licitante, após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais.

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

9.1. Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A Secretaria de Estado da Educação, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas conveniente.

11.2. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

12.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no I**tem 18, subitem 18.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

13.2. As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no I**tem 18, subitem 18.2 do Termo de Referência.**

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no **item 19 do Termo de Referência.**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DO PREÇO

15.1. O valor total da contratação é de R$ 0,00 (VALOR POR EXTENSO), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos bens/materiais

referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

15.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

16.4. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

16.5. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

16.5.1. Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;

16.5.2. Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;

16.5.3. Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

16.5.4. Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

16.5.5. No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

16.5.6. No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal n° 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

19.1. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

19.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

19.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.4. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que constitui o documento de fls. _____/_____, do Livro Especial nº _____/ Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução,

devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado. Porto Velho-RO, _____ de _____ de _____.

_____ Representante / Contratada		_____ Representante / Contratante

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 14/11/2019, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **8870911** e o código CRC **EB0331DC**.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ômega

ERRATA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 087/2019– PROC. SEI Nº 0029.474179/2019-38

A Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/RO, em atendimento às recomendações da PGE/RO por meio do Análise 745 SUPEL/GAP (8920669), referente ao Processo Administrativo n. **0029.474179/2019-38**, inerente Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, e, Materiais de Consumo - Equipamentos e Materiais Esportivos, sofreu alterações no Termo de Referência Nº 087/2019 (8868520), com as seguintes alterações:

ITEM 26. APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL N°. 21.675/2017

Onde se lê:

26.1. Não poderão ser concedidos o Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, conforme disposições estabelecidas no Decreto Estadual nº. 21.675/2017, considerando a justificativa disposta no item 30 – Agrupamento em Lote.

Leia-se;

26.1. Neste certame serão concedidos os benefícios de até 25% (vinte e cinco por cento) por item, para pequenas empresas, conforme Art. 8º e parágrafos, do Decreto Estadual 21.675/2017, constantes deste Termo de Referência.

Porto Velho, 19 de novembro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Tabosa Neto**, **Técnico(a)**, em 19/11/2019, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 19/11/2019, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

MARIA DO CARMO DO PRADO
Pregoeiro (a) SUPEL-RO
Mat. 300131839

ERRATA Nº 02/2020

A Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/RO comunica aos interessados, que em atendimento ao Parecer nº 2/2020/SUPEL-ASSEJUR **(9620278)**, o Termo de Referência nº 087/2019 (8868520), sofreu as seguintes alterações:

1) ITEM 18.2 – DA CONTRATADA/FORNECEDOR

Onde se lê:

18.2. Da Contratada/Fornecedor

18.2.1. Fornecer os produtos, objeto da licitação, de acordo com as especificações contidas no item **3.3** do presente Termo de Referência;

18.2.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada;

18.2.3. Entregar os produtos, objetos da licitação no local, prazo e condições determinados no **item 6 e seus subitens;**

18.2.4. Sujeitar-se à fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo de imediato às reclamações fundamentadas, caso venham a ocorrer;

18.2.5. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

18.2.6. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de fabricação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

18.2.7.

18.2.8. Providenciar a substituição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, dos materiais que apresentarem problemas, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente;

18.2.9. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela SEDUC no concernente ao objeto do presente termo de referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente;

18.2.10. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar á Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

18.2.11. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

18.2.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

18.2.13. Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado;

MARIA DO CARMO DO PRADO
Pregoeiro (a) SUPEL-RO
Mat. 300131839

18.2.14. Indenizar terceiros e/ou a SEDUC, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

18.2.15. O licitante vencedor se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria de Estado da Educação, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato;

18.2.16. O licitante se obriga a acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob pena de revelia; e,

18.2.17. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Leia-se;

18.2. <u>Da Contratada/Fornecedor</u>

18.2.1. Fornecer os produtos, objeto da licitação, de acordo com as especificações contidas no item **3.3** do presente Termo de Referência;

18.2.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada;

18.2.3. Entregar os produtos, objetos da licitação no local, prazo e condições determinados no **item 6 e seus subitens;**

18.2.4. Sujeitar-se à fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo de imediato às reclamações fundamentadas, caso venham a ocorrer;

18.2.5. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

18.2.6. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de fabricação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

18.2.7. Providenciar a substituição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, dos materiais que apresentarem problemas, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente;

18.2.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela SEDUC no concernente ao objeto do presente termo de referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente;

18.2.9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar á Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

18.2.10. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

18.2.11. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

18.2.12. Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado;

18.2.13. Indenizar terceiros e/ou a SEDUC, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

18.2.14. O licitante vencedor se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria de Estado da Educação, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato;

18.2.15. O licitante se obriga a acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob pena de revelia; e,

18.2.16. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2) ITEM 20 – USO DO REGISTRO DE PREÇOS

Onde se lê:

(...)

Em nosso Estado, por força dos incisos I a V e § 1º, do art. 3º, do Decreto nº 18.340/2013, o Registro de Preços deve ser utilizado de forma preferencial em relação ao rito tradicional das contratações, sempre que:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas...;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade a programas de governo; "

IV - Quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;

V – Houver expectativa futura de crédito orçamentário.

Evidenciadas as hipóteses acima, **a não utilização** do Registro de Preços como forma de contratação, **deverá ser justificada** nos autos do processo como condição de validade dos atos (§2º, do art. 3º, do Decreto nº 18.340/2013), ou seja, **utilizar o sistema é a obrigação legal.**

No presente caso, a aquisição dos equipamentos e materiais permanentes e materiais de consumo - Equipamentos e Materiais Esportivos, relaciona-se com a **necessidade de atendimento as diversas unidades de ensino** (inciso III), ensejando várias contratações, **ocasionada pela necessidade de contratações frequentes** (inciso I), o que, se não fosse por meio do sistema de

registro de preços demonstraria ineficiência na eleição da forma de contratação em afronta ao princípio da eficiência. Além do que, dada a instabilidade orçamentária em face da variação na arrecadação das receitas do Estado e a consequente deficiência financeira eventual, resultante desse desequilíbrio, **é mais vantajoso para a Administração a contratação de forma parcelada** (inciso II), considerando **a expectativa futura de crédito orçamentário** (inciso V), sem, contudo, ter que reprisar os morosos procedimentos de seleção (licitação). Nesse caso o registro de preços confere flexibilidade às contratações públicas porque a contratação dele decorrente não é obrigatória, podendo em um curto espaço de tempo, atender as demandas e decidir o melhor momento da contratação. Ademais, pela natureza do objeto **não é possível definir previamente** o quantitativo **exato a ser demandado** (inciso IV). Razão pela qual a SEDUC opta pela formação de Registro de Preços.

Leia-se;

(...)

Em nosso Estado, por força dos incisos I a IV e § 1º, do art. 3º, do Decreto nº 18.340/2013, o Registro de Preços deve ser utilizado de forma preferencial em relação ao rito tradicional das contratações, sempre que:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas...;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade a programas de governo; "

IV - Quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;

Evidenciadas as hipóteses acima, **a não utilização** do Registro de Preços como forma de contratação, **deverá ser justificada** nos autos do processo como condição de validade dos atos (§2º, do art. 3º, do Decreto nº 18.340/2013), ou seja, **utilizar o sistema é a obrigação legal.**

No presente caso, a aquisição dos equipamentos e materiais permanentes e materiais de consumo - Equipamentos e Materiais Esportivos, relaciona-se com a **necessidade de atendimento as diversas unidades de ensino** (inciso III), ensejando várias contratações, **ocasionada pela necessidade de contratações frequentes** (inciso I), o que, se não fosse por meio do sistema de registro de preços demonstraria ineficiência na eleição da forma de contratação em afronta ao princípio da eficiência. Além do que, dada a instabilidade orçamentária em face da variação na arrecadação das receitas do Estado e a consequente deficiência financeira eventual, resultante desse desequilíbrio, **é mais vantajoso para a Administração a contratação de forma parcelada** (inciso II), sem, contudo, ter que reprisar os morosos procedimentos de seleção (licitação). Nesse caso o registro de preços confere flexibilidade às contratações públicas porque a contratação dele decorrente não é obrigatória, podendo em um curto espaço de tempo, atender as demandas e decidir o melhor momento da contratação. Ademais, pela natureza do objeto **não é possível definir previamente** o quantitativo **exato a ser demandado** (inciso IV). Razão pela qual a SEDUC opta pela formação de Registro de Preços.

Porto Velho, 15 de janeiro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 15/01/2020, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

MARIA DO CARMO DO PRADO
Pregoeiro (a) SUPEL-RO
Mat. 300131839

ANEXO II DO EDITAL – QUADRO COMPARATIVO

ITENS DO COMPRASNET	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	QUANT.ME/EPP	QUANT. AMPLA CONCORRÊNCIA	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA	SUBTOTAL GERAL
01 02	1	**BOLA DE TÊNIS DE MESA CINCO ESTRELAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL**	Pacote/Embalagem	21.256	5.314	15.942	R$ 29.864,68	R$ 89.594,04	R$ 119.458,72
03 04	2	**REDE PARA FUTSAL/HANDEBOL, de nylon, fio trançado 4mm, CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL**	PAR	923	230	693	R$ 28.729,30	R$ 86.562,63	R$ 115.291,93
05 06	3	REDE DE VOLEIBOL 4 FAIXAS, FIO SEDA 2.0, **CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA -ANEXO I DO EDITAL.**	UND	923	230	693	R$ 26.686,90	R$ 80.408,79	R$ 107.095,69
07	4	**REDE DE VÔLEI DE PRAIA Fio: Polietileno 2,5mm - Nylon: Trançado - Malha: 10x10 cm - 4 esticadores em pvc rígido, CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA -ANEXO I DO EDITAL.**	UND	433	433	NÃO APLICÁVEL	R$ 43.131,13	-	R$ 43.131,13
08	5	**ANTENA OFICIAL PARA VOLEIBOL em fibra de vidro, CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA -ANEXO I DO EDITAL.**	PAR	581	581	NÃO APLICÁVEL	**R$ 23.478,21**	-	**R$ 23.478,21**

MARIA DO CARMO DO PRADO
Pregoeiro (a) SUPEL-RO
Mat. 300131839

09 10	6	REDE FUTEBOL DE CAMPO FIO 4MM TIPO VÉU NYLON, CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA -ANEXO I DO EDITAL.	PAR	492	123	369	R$ 31.842,24	R$ 95.526,72	R$ 127.368,96
11	7	BOLA DE BORRACHA para iniciação nº 10: - Miolo lubrificado e substituível, CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA -ANEXO I DO EDITAL.	UND	4.799	4.799	NÃO APLICÁVEL	R$ 76.256,11	-	R$ 76.256,11
12	8	BOLA DE BORRACHA para iniciação nº 08: - Miolo lubrificado e substituível, CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA -ANEXO I DO EDITAL.	UND]	4.799	4.799	NÃO APLICÁVEL	R$ 57.204,08	-	R$ 57.204,08
13	9	BOLA DE BORRACHA - Para iniciação ao esporte, nº 12, miolo lubrificado e substituível, CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA -ANEXO I DO EDITAL.	UND	100	100	NÃO APLICÁVEL	R$ 2.031,00	-	R$ 2.031,00
14	10	MEDICINEBALL - Bola de uso fisioterápico e para treinamentos específicos, matrizada, CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA -ANEXO I DO EDITAL.	UND	903	903	NÃO APLICÁVEL	R$ 33.004,65	-	R$ 33.004,65
15	11	MEDICINEBALL - Bola de uso fisioterápico e para treinamentos específicos, CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.	UND	903	903	NÃO APLICÁVEL	R$ 35.289,24	-	R$ 35.289,24

MARIA DO CARMO DO PRADO
Pregoeiro (a) SUPEL-RO
Mat. 300131839

16	12	MEDICINEBALL - Bola de uso fisioterápico e para treinamentos específicos, CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.	UND	903	903	NÃO APLICÁVEL	R$ 79.527,21	-	R$ 79.527,21
17 18	13	MEDICINEBALL - Bola de uso fisioterápico e para treinamentos específicos, CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.	UND	903	225	678	R$ 29.196,00	R$ 87.977,28	R$ 117.173,28
19 20	14	COLCHONETE PARA GINÁSTICA, com superfície rugosa e macia, CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.	UND	12.625	3.156	9.469	R$ 114.468,12	R$ 343.440,63	R$ 457.908,75
21	15	CORDA elástica para treinamento, CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.	UND	2.745	2.745	NÃO APLICÁVEL	R$ 26.104,95	-	R$ 26.104,95
	16	SLACKLINE FITAS DE 15m. CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA -ANEXO I DO EDITAL.	UND	903	225	678	R$ 27.924,75	R$ 84.146,58	R$ 112.071,33
24	17	PETECA, com penas coloridas, CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA -ANEXO I DO EDITAL.	UND	4.675	4.675	NÃO APLICÁVEL	R$ 39.971,25	-	R$ 39.971,25

MARIA DO CARMO DO PRADO
Pregoeiro (a) SUPEL-RO
Mat. 300131839

25	18	TABULEIRO em madeira para jogo de dama oficial, , CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA -ANEXO I DO EDITAL.	UND	2.405	2.405	NÃO APLICÁVEL	R$ 50.817,65	-	R$ 50.817,65
26 27	19	KIT BADMINTON com 2 raquetes e 3 petecas de nylon e 1 bolsa de armazenamento. , CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.	KIT	12.445	3.111	9.334	R$ 607.484,97	R$ 1.822.650,18	R$ 2.430.135,15
28 29	20	REDE DE BADMINTON, kit de rede contendo: 01 rede em nylon (295cm x 43cm);, CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.	KIT	848	212	636	R$ 22.688,24	R$ 68.064,72	R$ 90.752,96
30	21	XADREZ ESCOLAR DE MADEIRA confeccionado em madeira,, CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.	UND	2.505	2.505	NÃO APLICÁVEL	R$ 67.735,20	-	R$ 67.735,20
31	22	ARCO – (BAMBOLÊ) – Material: termoplástico, CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA -ANEXO I DO EDITAL.	UND	12.425	12.425	NÃO APLICÁVEL	R$ 22.489,25	-	R$ 22.489,25
32 33	23	ESCADA DE AGILIDADE - 01(uma) unidade, CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.	UND	1.484	371	1.113	R$ 71.825,60	R$ 215.476,80	R$ 287.302,40
34	24	TAPETE DE COMPETIÇÃO GR: Fabricado com fibras sintéticas 100% Poliéster, CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA -ANEXO I DO EDITAL.	UND	2	2	NÃO APLICÁVEL	R$ 1.708,36	-	R$ 1.708,36

MARIA DO CARMO DO PRADO
Pregoeiro (a) SUPEL-RO
Mat. 300131839

35	25	CONE para treinamento e condicionamento físico, CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA -ANEXO I DO EDITAL.	UND	5.410	5.410	NÃO APLICÁVEL	R$ 48.365,40	-	R$ 48.365,40
36	26	MINICONES MODELO CHAPÉU: Para treinamento de agilidade. CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA -ANEXO I DO EDITAL.	UND	5.410	5.410	NÃO APLICÁVEL	R$ 10.008,50	-	R$ 10.008,50
37 38	27	CORDA DE PULAR, • Material: Metal e Aço coberto com PVC, , CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA -ANEXO I DO EDITAL.	UND	9.750	2.437	7.313	R$ 81.566,39	R$ 244.766,11	R$ 326.332,50
39 40	28	BOLA OFICIAL DE FUTSAL: com 8 gomos, CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.	UND	7.690	1.922	5.768	R$ 99.944,00	R$ 299.936,00	R$ 399.880,00
41 42	29	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.	UND	1.889	472	1.417	R$ 32.959,76	R$ 98.949,11	R$ 131.908,87
43 44	30	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, tamanho feminino H2L ultra fusion, , CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.	UND	3.895	973	2.922	R$ 66.018,05	R$ 198.257,70	R$ 264.275,75
45 46	31	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, tamanho masculino H3L ultra fusion, CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.	UND	3.895	973	2.922	R$ 65.132,62	R$ 195.598,68	R$ 260.731,30

MARIA DO CARMO DO PRADO
Pregoeiro (a) SUPEL-RO
Mat. 300131839

47 48	32	BOLA OFICIAL DE BASQUETE FEMININO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA -ANEXO I DO EDITAL.	UND	3.895	973	2.922	R$ 109.734,94	R$ 329.543,16	R$ 439.278,10
49 50	33	BOLA OFICIAL DE BASQUETE MASCULINO, câmera airbility, matrizada, , CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA -ANEXO I DO EDITAL.	UND	3.895	973	2.922	R$ 107.895,97	R$ 324.020,58	R$ 431.916,55
51 52	34	BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA, com 10 painéis, costurada, , CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.	UND	1.938	484	1.454	R$ 36.851,76	R$ 110.707,56	R$ 147.559,32
53 54	35	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL, com 18 painéis, câmera airbility, miolo slip system removível e lubrificado. , CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA -ANEXO I DO EDITAL.	UND	7.690	1.922	5.768	R$ 105.267,94	R$ 315.913,36	R$ 421.181,30
55 56	36	KIT DE RAQUETE DE TÊNIS, contendo 02 raquetes e 01 bola. Peso Raquete de Tênis: 215g. , CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA -ANEXO I DO EDITAL.	KIT	11.245	2.811	8.434	R$ 204.697,02	R$ 614.163,88	R$ 818.860,90
57	37	KIT BOLAS DE TÊNIS (quadra), Bola de Tênis, tubo contendo 3 bolas, Ideal Para Todos os Tipos de Quadra, alta densidade e alta qualidade de costura, feltro tradicional, bola aprovada pela ITF (Federação Internacional de Tênis).	KIT	1.438	1.438	NÃO APLICÁVEL	R$ 37.848,16	-	R$ 37.848,16

MARIA DO CARMO DO PRADO
Pregoeiro (a) SUPEL-RO
Mat. 300131839

58 59	38	BOLA DE FUTSAL COM GUIZO INTERNO, PARA CEGOS. , CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA -ANEXO I DO EDITAL.	UND	1.434	358	1.076	R$ 22.049,22	R$ 66.270,84	R$ 88.320,06
0 61	39	SACO DE PANCADA PROFISSIONAL Especificações: Medidas: 160 cm de altura x 100 cm de circunferência; CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.	UND	818	204	614	R$ 26.860,68	R$ 80.845,38	R$ 107.706,06
62	40	MAÇA PARA GINASTICA RITMICA DEPORTIVA CONECTAVEL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.	UND	1.113	1.113	NÃO APLICÁVEL	R$ 52.644,90	-	R$ 52.644,90
63	41	MAÇA PARA GINASTICA RITMICA CONECTAVEL, juvenil/adulto, em material plástico e ponta de borracha, CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA -ANEXO I DO EDITAL.	UND	1.113	1.113	NÃO APLICÁVEL	R$ 55.538,70	-	R$ 55.538,70
64	42	FITA PARA GINASTICA RÍTMICA DESPORTIVA, confeccionada em cetim, CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA -ANEXO I DO EDITAL.	UND	1.113	1.113	NÃO APLICÁVEL	R$ 20.924,40	-	R$ 20.924,40
65	43	FITA PARA GINASTICA RÍTMICA DESPORTIVA, confeccionada em cetim, CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA -ANEXO I DO EDITAL.	UND	1.113	1.113	NÃO APLICÁVEL	R$ 20.924,40	-	R$ 20.924,40

MARIA DO CARMO DO PRADO
Pregoeiro (a) SUPEL-RO
Mat. 300131839

66	44	FITA PARA GINASTICA RÍTMICA DESPORTIVA, confeccionada em cetim, cores sortidas, CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.	UND	1.113	1.113	NÃO APLICÁVEL	R$ 22.471,47	-	R$ 22.471,47
67	45	BOLA PARA GINÁSTICA RÍTMICA DESPORTIVA, categoria juvenil, , CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.	UND	210	210	NÃO APLICÁVEL	R$ 5.019,00	-	R$ 5.019,00
68	46	ARCO PARA GINASTICA RITMICA: Em polietileno , CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA -ANEXO I DO EDITAL.	UND	210	210	NÃO APLICÁVEL	R$ 2.963,10	-	R$ 2.963,10
69	47	TRENA DE MARCAÇÃO PARA ATLETISMO – 100 metros de fibra de vidro , CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.	UND	11	11	NÃO APLICÁVEL	R$ 1.188,00	-	R$ 1.188,00
70	48	PRANCHA PARA NATAÇÃO. Em EVA,, CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.	UND	300	300	NÃO APLICÁVEL	R$ 3.990,00	-	R$ 3.990,00
71	49	POLIBÓIA EM EVA. Confeccionada em EVA injetado, CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA -ANEXO I DO EDITAL.	UND	300	300	NÃO APLICÁVEL	R$ 7.110,00	-	R$ 7.110,00

MARIA DO CARMO DO PRADO
Pregoeiro (a) SUPEL-RO
Mat. 300131839

72	50	CORDA PARA GINÁSTICA RÍTMICA multicolor, produzidas com tecnologia italiana, CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA -ANEXO I DO EDITAL.	UND	1.745	1.745	NÃO APLICÁVEL	R$ 23.766,90	-	R$ 23.766,90
73	51	BALIZA – BLOCO DE SAIDA produzida em aço inoxidável, CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA -ANEXO I DO EDITAL.	UND	12	12	NÃO APLICÁVEL	R$ 2.898,12	-	R$ 2.898,12
74	52	CONJUNTO DE ACESSÓRIOS PARA RAIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.	CONJUNTO	2	2	NÃO APLICÁVEL	R$ 2.247,64	-	R$ 2.247,64
75	53	CARRETEL PORTA RAIA – (CATRACÃO ENROLADOR DE RAIA), CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.	UND	2	2	NÃO APLICÁVEL	R$ 416,66	-	R$ 416,66
76	54	CALIBRADOR DIGITAL para bolas de várias modalidades esportivas, emborrachado na cor preta; 2 agulhas. Garantia Mínima: 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação.	UND	20	20	NÃO APLICÁVEL	R$ 2.789,20	-	R$ 2.789,20
77 78	55	POSTE PARA REDE DE VOLEIBOL, Par De Poste Para Volei De Quadra Medida Oficial, CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA -ANEXO I DO EDITAL.	PAR	716	179	537	R$ 84.767,24	R$ 254.301,72	R$ 339.068,96

MARIA DO CARMO DO PRADO
Pregoeiro (a) SUPEL-RO
Mat. 300131839

79 80	56	TABELA DE BASQUETE, Tamanho Oficial , CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.	PAR	422	105	317	R$ 534.883,65	R$ 1.614.839,21	R$ 2.149.722,86
81 82	57	TRAVE DE GOL PARA FUTSAL - Fabricadas com Sistema Macho e Fêmea, , CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.	PAR	422	105	317	R$ 80.569,65	R$ 243.243,61	R$ 323.813,26
83	58	BOMBA de ar dupla ação, com bico para bola e extensão flexível, CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA -ANEXO I DO EDITAL.	UND	923	923	NÃO APLICÁVEL	R$ 17.481,62	-	R$ 17.481,62
84 85	59	TRENA CORPORAL ANTROPOMÉTRICA – RESISTENTE A QUEDAS COM FITA EM AÇO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA -ANEXO I DO EDITAL.	UND	925	231	694	R$ 24.968,79	R$ 75.014,46	R$ 99.983,25
86	60	BASTÃO DE REVEZAMENTO de alumínio para atletismo (corrida de revezamento). , CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.	CONJUNTO	1.201	1.201	NÃO APLICÁVEL	R$ 19.480,22	-	R$ 19.480,22
87 88	61	BLOCO DE PARTIDA para atletismo de alumínio. Confeccionado em alumino modulado e prensado. , CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA -ANEXO I DO EDITAL.	PAR	1.201	300	901	R$ 85.314,00	R$ 256.226,38	R$ 341.540,38

MARIA DO CARMO DO PRADO
Pregoeiro (a) SUPEL-RO
Mat. 300131839

89 90	62	DARDO de 500g, Corpo feito de Duralumínio (liga metálica forjada de magnésio e cobre, CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA -ANEXO I DO EDITAL.	UND	1.151	287	864	R$ 80.360,00	R$ 241.920,00	R$ 322.280,00
91 92	63	DARDO de 600g, Corpo feito de Duralumínio (liga metálica forjada de magnésio e cobre, CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA -ANEXO I DO EDITAL.	UND	1.151	287	864	R$ 103.942,79	R$ 312.914,88	R$ 416.857,67
93 94	64	DARDO de 700g, Corpo feito de Duralumínio (liga metálica forjada de magnésio e cobre, além do próprio alumínio), CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.	UND	1.129	282	847	R$ 101.277,48	R$ 304.191,58	R$ 405.469,06
95	65	PESO de atletismo de aço 3,00 kg para arremesso. , CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.	UND	1.151	1.151	NÃO APLICÁVEL	R$ 69.347,75	-	R$ 69.347,75
96 97	66	PESO de atletismo de aço 4,00 kg para arremesso. , CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.	UND	1.151	287	864	R$ 38.699,08	R$ 116.501,76	R$ 155.200,84
98 99	67	PESO de atletismo de aço 5,00 kg para arremesso. Acabamento rígido de aço galvanizado e pintado. , CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.	UND	1.129	282	847	R$ 26.443,14	R$ 79.423,19	R$ 105.866,33
100 101	68	DISCO DE ATLETISMO: Oficial de aço/ABS 750 g. Com 70% de peso nas bordas. CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.	UND	1.151	287	864	R$ 43.575,21	R$ 131.181,12	R$ 174.756,33

MARIA DO CARMO DO PRADO
Pregoeiro (a) SUPEL-RO
Mat. 300131839

102 103	69	DISCO DE ATLETISMO oficial de aço/ABS 1,00 kg. Com 70% de peso nas bordas. CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.	UND	1.151	287	864	R$ 41.609,26	R$ 125.262,72	R$ 166.871,98
104 105	70	DISCO DE ATLETISMO: Oficial de aço/ABS 1,5 kg. Com 70% de peso nas bordas. CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.	UND	1.129	282	847	R$ 55.218,42	R$ 165.851,07	R$ 221.069,49
106	71	RELÓGIO DIGITAL DE XADREZ. Modelo digital completo, CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.	UND	100	100	NÃO APLICÁVEL	R$ 15.340,00	-	R$ 15.340,00
107 108	72	MESA OFICIAL DE TÊNIS DE MESA de 25mm (MDF). , CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA -ANEXO I DO EDITAL.	UND	631	157	474	R$ 215.155,94	R$ 649.579,08	R$ 864.735,02
109	73	BARRA TRANSVERSAL (SARRAFO): De atletismo de fibra de vidro para salto com vara. , CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA -ANEXO I DO EDITAL.	UND	8	8	NÃO APLICÁVEL	R$ 3.577,68	-	R$ 3.577,68
110	74	COLOCADORES DE SARRAFO: De atletismo de salto com vara. , CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA -ANEXO I DO EDITAL.	PAR	8	8	NÃO APLICÁVEL	R$ 6.432,16	-	R$ 6.432,16

MARIA DO CARMO DO PRADO
Pregoeiro (a) SUPEL-RO
Mat. 300131839

111 112	75	MESA DE PEBOLIM em madeira maciça com modelos de bonecos em plástico colorido,CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.	UND	620	155	465	R$ 138.697,10	R$ 416.091,30	R$ 554.788,40
113 114	76	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ELETRÔNICA Especificação: Capacidade 200 kg, divisões de 100 g; , CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.	UND	631	157	474	R$ 66.725,00	R$ 201.450,00	R$ 268.175,00
115	77	CRONÔMETRO PROFISSIONAL. – Para Avaliação Física - Especificação: Memória para 500 voltas e visor de 3 linhas. , CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.	UND	653	653	NÃO APLICÁVEL	R$ 49.255,79	-	R$ 49.255,79
116 117	78	ADIPÔMETRO CLÍNICO. Especificação: 100% em alumínio. , CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA -ANEXO I DO EDITAL.	UND	635	158	477	R$ 58.512,14	R$ 176.647,41	R$ 235.159,55
118 119	79	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL. CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA -ANEXO I DO EDITAL.	UND	631	157	474	R$ 31.681,03	R$ 95.648,46	R$ 127.329,49
120 121	80	CAIXA SOM AMPLIFICADA PORTÁTIL - Bluetooth 500W CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA -ANEXO I DO EDITAL.	UND	631	157	474	R$ 76.930,00	R$ 232.260,00	R$ 309.190,00

MARIA DO CARMO DO PRADO
Pregoeiro (a) SUPEL-RO
Mat. 300131839

122 **123**	**81**	**Microfone sem Fio duplo: Composto por dois transmissores de mão e um receptor duplo que operam na banda de frequência UHF, CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA -ANEXO I DO EDITAL.**	**UND**	**631**	**157**	**474**	**R$ 180.096,27**	**R$ 543.730,14**	**R$ 723.826,41**
124 **125**	**82**	**Esqueleto humano, Modelo voltado ao ensino escolar e de profissionais da área médica. , CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA -ANEXO I DO EDITAL.**	**UND**	**738**	**184**	**554**	**R$ 100.081,28**	**R$ 301.331,68**	**R$ 401.412,96**
126	**83**	**POSTES DE ATLETISMO: Para salto em altura de aço, CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA -ANEXO I DO EDITAL.**	**PAR**	**8**	**8**	**NÃO APLICÁVEL**	**R$ 3.851,20**	**-**	**R$ 3.851,20**
127	**84**	RAIA PARA PISCINA DE 25 m com média intensidade de marola, fabricada em polietileno, **CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.**	**UND**	**12**	**12**	**NÃO APLICÁVEL**	R$ 12.194,88	-	R$ 12.194,88
								VALOR TOTAL ME/EPP R$	**5.196.020,76**
								VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA R$	**12.390.430,50**
								VALOR TOTAL R$	**17.586.451,26**

MARIA DO CARMO DO PRADO
Pregoeiro (a) SUPEL-RO
Mat. 300131839

ANEXO III DO EDITAL - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 593/2019/SUPEL/RO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, e, Materiais de Consumo - Equipamentos e Materiais Esportivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° ____/2019/SUPEL

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 593/2019/SUPEL/RO.
PROCESSO: Nº 0029.474179/2019-38/SEDUC/RO

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL** situada à AVENIDA FARQUAR, S/N – BAIRRO PEDRINHAS – COMPLEXO RIO MADEIRA, Ed. Central – Rio Pacaás Novos 2º Andar, Porto Velho/RO, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Registro de preços para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, e, Materiais de Consumo - Equipamentos e Materiais Esportivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à **Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL** a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

PRAZO DE ENTREGA: Os materiais/bens deverão ser entregues, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos,** contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho – NE, conforme subitem 6.2 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

6.3. **LOCAL/HORÁRIOS:** Os materiais, objeto da presente Licitação, deverão ser entregues com frete CIF, **no local indicado no subitem 6.1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital**.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante à nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. As condições de pagamento estão estabelecidas no **item 08 do Termo de Referência**.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Além das sanções previstas no item 19 do Termo de Referência incluem-se estas:

9.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.3. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.4. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.5. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.5.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

9.5.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.5.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.5.4. A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.5.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.5.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.5.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.5.1, 9.5.2, 9.5.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.5.1 e 9.5.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.5.9.1 Por razões de interesse público ou

9.5.9.2. A pedido do fornecedor.

9. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21, 22 e 23 do Decreto Estadual 18.340/2013, D.O.E. de 06.11.2013, alterado pelo Decreto18.871/2015, D.O.E. de 26.05.2015, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o **subitem 11.5 deste,** quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no **subitem 11.5.2 deste.**

11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DOREGISTRO

12.1.As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 18.2 do Termo de Referência– Anexo I do Edital.**

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. As obrigações do(s) Órgão(s) Requisitante(s) estão previstas no **item 18.1 do Termo de Referência– Anexo I do Edital.**

13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

15.5. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

MARCIA CARVALHO GUEDES
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

ANEXO IV DO EDITAL
REGRAS DE TRANSIÇÃO

Considerando a publicação do Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019;

Considerando a publicação da Portaria nº 248/2019/SUPEL-CI;

Considerando as mudanças no sistema de compras ComprasNet que tratam da Regulamentação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;

Considerando que as minutas dos editais da SUPEL/RO ainda não foram alteradas em virtude da edição do Decreto Estadual que ainda será publicado;

Considerando ainda que alguns dos procedimentos de praxe não poderão mais ser aplicados em virtude das novas funcionalidades do sistema de compras utilizado;

As empresas participantes deste certame deverão considerar o que se segue:

1) Em relação a **APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELOS LICITANTES:**

I – Deverá o licitante, após a divulgação deste edital no sítio eletrônico encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE** a **PROPOSTA,** conforme item 11 e seus subitens deste edital e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO,** conforme item 13 e seus subitens deste edital.

2) O MÉTODO DE DISPUTA adotado para este pregão será **ABERTO**.

2.1. No sistema ABERTO, o intervalo de lances será de:

- 2% (dois inteiros por cento) quando o item licitado possuir valor estimado de até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

- 1% (um inteiro por cento) quando o item licitado possuir valor estimado acima de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

3) A abertura e o fechamento dos lances, ocorrerão de forma automática a ser realizada exclusivamente pelo sistema gerenciador.

Porto Velho - RO, 15 de janeiro de 2020.

MARIA DO CARMO DO PRADO
Pregoeira ÔMEGA/SUPEL
Mat. 300131839

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ômega

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 593/2019/ÔMEGA/SUPEL/RO

Observação:

a) PARA OS ITENS: 01, 02, 03, 06, 13, 14, 16, 19, 20, 23, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 55, 56, 57, 59, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 72,75, 76, 78, 79, 80, 81 E 82, APLICA-SE COTA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.

b) PARA OS DEMAIS ITENS, ADOTA-SE A EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPRESAS - ME

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de suo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 213/CI/SUPEL, publicada no DOE do dia 10/10/2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o nº **593/2019/ÔMEGA/SUPEL/RO,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 12.205/06, n° 16.089/2011,n° 21.675/2017 e n° 18.340/2013 e suas alterações, Decreto Federal n° 5.450/05, com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual n° 2.414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a Gerência de Educação Física, Esporte e Cultura Escolar.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.474179/2019-38.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, e, Materiais de Consumo - Equipamentos e Materiais Esportivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
PROGRAMA DE TRABALHO: 12.368.1076.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30/ 44.90.52.
FONTE DE RECURSOS: 0112.
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 17.586.451,26
DATA DE ABERTURA: 31 de janeiro de 2020, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/
CÓDIGO DA UASG:925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.supel.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9270, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

Porto Velho-RO, 15 de janeiro de 2020.

MARIA DO CARMO DO PRADO
Pregoeiro(a) SUPEL-RO
Mat. 300131839

MARIA DO CARMO DO PRADO
Pregoeiro (a) SUPEL-RO
Mat. 300131839